



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2018 - Nº 2.243 - 16 de março de 2018

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.194, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DOS SHOPPING CENTERS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, A DISPONIBILIZAREM CADEIRAS APROPRIADAS PARA REFEIÇÃO INFANTIL NAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os shoppings centers e estabelecimentos similares, no âmbito do Município de Teresina, a disponibilizarem cadeiras apropriadas para refeição do público infantil nas praças de alimentação.

Art. 2º Os equipamentos deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 20 de fevereiro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Executiva da SEMGOV

(*) Lei de autoria do Vereador Deolindo Moura, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.195, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, DE HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, POUSADAS, ALBERGUES OU ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES REGISTRAREM CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE HOSPEDA-

REM EM SUAS DEPENDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a hospedagem de crianças e adolescentes em hotel, motel, pensão, pousada, albergue ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável legal, bem como, através de permissão expressa da autoridade judiciária.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se criança a pessoa com até 12 (doze) anos de idade incompletos e adolescentes aqueles entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata o caput ficam obrigados a criar e manter ficha de registro de crianças e adolescentes que neles se hospedarem.

§ 3º Não supre a obrigatoriedade de identificação da criança ou adolescente o fato de estarem acompanhados pelos pais, responsável ou representante legal.

§ 4º Os estabelecimentos descritos no caput ficam obrigados a informar, no momento da reserva ou da venda antecipada de hospedagem, sobre a exigência do registro de crianças e adolescentes.

Art. 2º A ficha de registro de que trata esta Lei poderá ser realizada por meio manual ou digital, desde que preenchidos os dados com base em documento oficial da criança ou do adolescente e da pessoa responsável que a acompanhe, constando no mínimo:

- I - nome completo da criança ou adolescente;
- II - nome completo dos pais, responsável legal ou pessoa que estiver em posse da autorização ou da autorização judicial;
- III - naturalidade, endereço e telefone da criança ou adolescente;
- IV - data de nascimento da criança ou adolescente; e
- V - datas de entrada e saída do estabelecimento.

§ 1º Uma fotocópia do documento oficial da criança ou do adolescente deverá ser anexada à sua ficha de identificação.

§ 2º Se o menor não possuir documento que o identifique, tal fato deverá constar da ficha de identificação, tornando-se, nesse caso, obrigatória a apresentação dos documentos que identifiquem seus pais ou responsáveis legais e daquele que o estiver acompanhando.

Art. 3º A direção do estabelecimento hoteleiro informará imediatamente aos Conselhos Tutelares e às autoridades policiais sobre recusa, desistência ou qualquer outra irregularidade ou suspeita relacionada à prestação das informações exigidas nesta Lei.

Serviço Financeiro (Março/2018)

| | |
|-----------------------------------|--------|
| SALÁRIO MÍNIMO (R\$)..... | 954,00 |
| TAXA SELIC (%)..... | 6,50 |
| TJLP (% ao ano)..... | 0,5625 |
| POUPANÇA (% - 1º dia do mês)..... | 0,4273 |
| TR (% - 1º dia do mês) | 0,0302 |

Sumário

| | |
|-------------------------------|----|
| Atos do Poder Executivo | 1 |
| Administração Direta | 16 |
| Administração Indireta..... | 21 |
| Comissão de Licitação | 28 |
| Diário Oficial da Câmara..... | 28 |

Art. 4º A ficha de registro ou os dados da ficha informatizada deverão ficar armazenados em poder do estabelecimento hoteleiro por prazo não inferior a dois anos.

Parágrafo único. No caso de esgotamento do prazo disposto no caput, e não havendo interesse do estabelecimento em manter o registro, dever-se-á encaminhar o registro, na forma original, para a Delegacia de Proteção da Criança e Adolescente do Município de Teresina.

Art. 5º Os dados do registro somente serão fornecidos mediante requisição de autoridade policial, do Conselho Tutelar, do Ministério Público, do Poder Judiciário ou de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 6º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º deverão afixar, em lugar visível de suas dependências, cópia desta Lei e cartaz informando a obrigatoriedade do preenchimento da ficha de registro de crianças e adolescentes.

Art. 7º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará aos infratores as penalidades previstas no art. 250, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Consideram-se infratores as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham ou administrem os estabelecimentos hoteleiros descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 20 de fevereiro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Executiva da SEMGOV

(*) Lei de autoria dos Vereadores Luís André, Deolindo Moura, Jeová Alencar, Joaquim do Arroz, Dr. Lázaro, Cida Santiago, Gustavo Gaioso, Gustavo de Carvalho, Enzo Samuel, Venâncio Cardoso, Teresa Britto e Caio Bucar, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.202, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal poderá observar as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

- I - presunção de boa-fé;
- II - compartilhamento de informações, nos termos da lei;
- III - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;
- IV - racionalização de métodos e procedimentos de controle;
- V - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- VI - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
- VII - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
- VIII - articulação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES
Procuradoria Geral do Município

FERNANDO FORTES SAID
Secretaria Municipal de Comunicação Social

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

MANOEL DE MOURA NETO
Secretaria Municipal de Finanças

ERICK ELYSIO REIS AMORIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

RENATO PIRES BERGER
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO
Secretaria Municipal da Juventude

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MACILANE GOMES BATISTA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

RICARDO BANDEIRA LOPES
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

MONIQUE DE MENEZES
Sec. Mun. de Concessões e Parcerias

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Monsenhor Chaves

SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR
Presidente da PRODATER

LEVINO DOS SANTOS FILHO
Presidente da ETURB

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Presidente da IPMT

MARIA VILANI DA SILVA
Superintendente Desenvolvimento Rural

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÕES BRAGA JÚNIOR
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

PAULO DA SILVA LOPES
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS

EDVALDO MARQUES LOPES
Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2018 - Nº 2.243 - 16 de março de 2018

Francisco Canindé Dias Alves
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

outros Poderes para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Art. 2º Salvo disposição legal em contrário, a Administração Pública Municipal que necessitar de documentos comprobatórios da regularidade da situação de usuários dos serviços públicos, de atestados, de certidões ou de outros documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial municipal poderá obtê-los diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados, e não poderão exigí-los dos usuários dos serviços públicos.

§ 1º As certidões ou outros documentos que tenham informações sigilosas do cidadão somente poderão ser obtidos por meio de sua autorização expressa.

§ 2º Quando não for possível a obtenção de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade de situação diretamente do órgão ou entidade expedidora, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão ou a rogo, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 3º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, a Administração Pública Municipal poderá observar as seguintes práticas:

- I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, na forma da lei;
- II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e
- III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

Art. 4º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

Art. 5º A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original ou por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, salvo a exigência de apresentação de documentos originais previstas em normas legais existentes.

Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, falsificação de assinatura ou de autenticação de documento público ou particular, a que se refere o caput deste artigo, o órgão ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, dentro do prazo máximo de cinco dias úteis, dará conhecimento do fato à autoridade competente para a adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º A edição e a alteração das normas relativas ao atendimento dos usuários dos serviços públicos observarão os princípios da eficiência e da economicidade.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 28 de fevereiro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Executiva da SEMGOV

LEI Nº 5.203, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui o Programa Doação Solidária de Alimentos para Instituições que atendam carentes, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Teresina o “PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA DE ALIMENTOS PARA INSTITUIÇÕES QUE ATENDEM CARENTES”.

§ 1º O programa de que trata o caput deste artigo se restringe aos supermercados com mais de 200m² que se cadastrarem na Prefeitura de Teresina demonstrando o interesse em doar alimentos perecíveis não vendidos, mas ainda em condições de consumo às instituições e entidades da atenção e assistência a populações carentes e/ou de vulnerabilidade social.

§ 2º Os produtos objetos desta Lei são aqueles embalados incorretamente, amassados, pequenos machucados, ligeiramente descoloridos, mas ainda bons para o consumo.

Art. 2º Deverá ser feito o cadastramento dos supermercados junto a Prefeitura de Teresina.

Parágrafo único. As empresas poderão estabelecer horários alternativos de coleta e serão responsáveis por realizar as doações enquanto os alimentos ainda estão próprios para consumo, com o objetivo de atender a programas governamentais de combate ao desperdício e à fome.

Art. 3º Deverá ser feito o cadastramento das entidades, associações ou fundações sem fins lucrativos, programas sociais, bancos de alimentos de qualquer gênero ou natureza, com o objetivo de atender a programas governamentais de combate ao desperdício e à fome.

§ 1º Cabe às instituições procurar a Prefeitura para formalizar o pedido de cadastramento, assumindo o transporte do produto doado, bem como a estocagem em condições de higiene e distribuição de forma digna.

§ 2º Os responsáveis pela doação dos produtos e os responsáveis pelo recebimento, devem assinar entre si, documento no qual o os benefícios assumem responsabilidade pela distribuição e suas consequências.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 28 de fevereiro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Executiva da SEMGOV

(*) Lei de autoria dos Vereadores Nilson Cavalcante e R. Silva, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.204, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a fixação das remunerações dos cargos em comissão e funções de confiança da estrutura administrativa de pessoal da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as remunerações dos cargos em comissão e funções de confiança da estrutura administrativa de pessoal da Câmara Municipal de Teresina, conforme simbologias e valores expressos nos Anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo único. A quantidade e atribuições inerentes de cada cargo em comissão e função de confiança encontram-se definidos, por Resolução Normativa, consoante regramento contido no art. 21, inciso VII, e art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Teresina, combinado com o art. 16, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina.

Art. 2º Os cargos de Diretor Geral, Diretores de Departamentos, Controlador e Procurador Chefe da Câmara Municipal de Teresina são considerados de natureza especial pela sua vinculação à Mesa Diretora, com as respectivas simbologias e remunerações definidas no Anexo I, desta Lei, observando-se o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo à 1º de março de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 4.996, de 07 de abril de 2017, com suas posteriores alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ANEXO I

(Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa)

| SIMBOLOGIA | VALOR (RS) |
|------------|--------------|
| DAL - I | RS 11.500,00 |
| DAL - II | RS 8.500,00 |
| DAL - III | RS 5.200,00 |
| DAL - IV | RS 3.200,00 |
| DAL - V | RS 2.800,00 |
| DAL - VI | RS 1.800,00 |
| DAL - VII | RS 1.500,00 |
| DAL - VIII | RS 1.300,00 |
| DAL - IX | RS 1.200,00 |
| DAL - X | RS 800,00 |
| DAL - XI | RS 700,00 |
| DAL - XII | RS 600,00 |

ANEXO II

(Funções de Confiança da Estrutura Administrativa)

| SIMBOLOGIA | VALOR (RS) |
|------------|-------------|
| FC - I | RS 5.200,00 |
| FC - II | RS 3.200,00 |
| FC - III | RS 2.800,00 |
| FC - IV | RS 1.800,00 |
| FC - V | RS 1.500,00 |
| FC - VI | RS 1.300,00 |
| FC - VII | RS 1.200,00 |
| FC - VIII | RS 800,00 |
| FC - IX | RS 700,00 |

| | |
|--------|-----------|
| FC - X | RS 600,00 |
|--------|-----------|

(*) Lei de autoria dos Vereadores Luiz Lobão, Teresa Britto, Cida Santiago, Pedro Fernandes e Deolindo Moura, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

DECRETO Nº 17.500 DE 28 DE JANEIRO DE 2018

Aprova o Cronograma Mensal de Desembolso e a Previsão Bimestral da Receita para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme Anexo I, o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2018, de acordo com os arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 2º Ficam programadas as despesas originárias de Operações de Crédito e de Convênios, para possibilitar a licitação e o empenho da despesa, para posterior recebimento dos recursos, que servirão para o referido pagamento, conforme determinação dos contratos e convênios existentes.

Art. 3º As despesas custeadas com recursos próprios do Município se apresentam com restrição sobre o valor total orçado, sem comprometer os níveis mínimos de dispêndios definidos pela Constituição Federal, conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 4º Ficam previstas, conforme determina o art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as metas bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2018, constantes nos Anexos III e IV.

Art. 5º Ficam previstas as medidas de combate à evasão e à sonegação, conforme determina o art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 2000, constante no Anexo V.

Art. 6º Os valores dos Créditos Adicionais Suplementares, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, abertos com recursos não programados, ficam incorporados ao Cronograma de Desembolso.

Art. 7º Os dirigentes dos Órgãos da Administração Pública Municipal e os ordenadores de despesas ficam obrigados a cumprir os limites fixados na Programação Mensal de Desembolso para o exercício de 2018, bem como as demais disposições legais, aplicáveis à execução da Despesa Pública Municipal.

Art. 8º O cronograma de desembolso será desdobrado em cotas mensais para os órgãos.

Parágrafo único. Para empenhamento das despesas com investimentos não contemplados nas cotas, deverá o gestor solicitar à SEMPLAN a cota orçamentária, conforme modelo constante no Anexo VI.

Art. 9º. Os órgãos municipais deverão empenhar por estimativa, no mês de janeiro, as despesas com pagamento de água e esgoto, energia elétrica, Dívida Pública, telefonia e quaisquer outras despesas contínuas, cujo valor exato não possa ser determinado no início do exercício.

Art. 10. As parcelas de despesas com obras e contratos previstas para o exercício de 2018 deverão ser empenhadas de forma global.

Art. 11. As solicitações financeiras deverão ocorrer quando a despesa solicitada já tiver cumprido o estágio de liquidação, através do sistema SRF.

§ 1º As solicitações financeiras deverão ser encaminhadas à Tesouraria Geral do Município.

§ 2º Os pagamentos de despesas com data de vencimento deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12. Os pagamentos serão centralizados em conta única no Banco do Brasil, sendo efetivados através de contas gráficas dos órgãos.

Parágrafo único. Os recursos vinculados deverão permanecer em contas bancárias específicas e sempre que possível no Banco do Brasil.

Art. 13. Os órgãos da Administração Direta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas realizarão seus pagamentos através de Boletim Bancário emitidos pelo sistema e-governe financeiro.

§ 1º Só poderão ser realizados pagamentos fora do sistema e-governe com expressa autorização do Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º Por determinação do contrato firmado entre o município e o Banco do Brasil os pagamentos serão realizados exclusivamente via depósito bancário eletrônico à conta bancária específica do credor, sendo esta preferencialmente do Banco do Brasil ou pagamento de boletos bancários.

Art. 14. Os órgãos da Administração Direta prestarão contas de forma descentralizada, em obediência à Instrução Normativa 09 de 14 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, mantendo sua documentação arquivada para fiscalização em loco.

Parágrafo único. Os órgãos e fundos que compõem a administração direta remeterão à Contadoria Geral, até o 2º dia útil do mês subsequente, a documentação para a contabilização.

Art. 15. A despesa inscrita em restos a pagar não processado terá a validade até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Serão canceladas somente as despesas ainda não liquidadas.

Art. 17. Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 18. Prescreve em 5 (cinco) anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

Parágrafo único. As despesas inscritas em restos a pagar referente ao exercício financeiro de 2013 deverão ser anuladas na data de sua prescrição.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

| Desdobramento das Despesas | Dotação Inicial Janeiro | Meses | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| | | Acumulado | Fevereiro | Acumulado | Março | Acumulado | Abril | Acumulado | Maior | Acumulado | Junho | Acumulado | |
| Despesas Correntes | 2.403.411.524,00 | 145.581.381,39 | 145.581.381,39 | 131.315.036,75 | 276.896.418,14 | 231.111.689,31 | 508.008.107,45 | 142.980.309,43 | 650.988.416,87 | 222.538.923,49 | 873.527.340,36 | 204.890.223,63 | 1.078.417.563,99 |
| Pessoal e Encargos | 1.384.542.897,40 | 83.865.649,14 | 83.865.649,14 | 75.647.178,87 | 159.512.828,00 | 133.137.435,99 | 292.650.263,99 | 82.367.239,20 | 375.017.503,19 | 128.198.888,47 | 503.216.391,66 | 118.031.931,29 | 621.248.322,95 |
| Juros e Encargos da Dívida | 20.546.000,00 | 1.244.528,88 | 1.244.528,88 | 1.122.570,45 | 2.367.099,33 | 1.975.700,26 | 4.342.799,59 | 1.222.293,15 | 5.565.092,74 | 1.902.414,41 | 7.467.507,15 | 1.751.541,30 | 9.219.048,44 |
| Outras Despesas Correntes | 998.322.626,60 | 60.471.203,37 | 60.471.203,37 | 54.545.287,43 | 115.016.490,81 | 95.998.553,06 | 211.015.043,86 | 59.390.777,08 | 270.405.820,95 | 92.437.620,61 | 362.843.441,55 | 85.106.751,04 | 447.950.192,59 |
| Despesas de Capital | 667.789.988,00 | 40.449.913,78 | 40.449.913,78 | 36.485.997,48 | 76.935.911,27 | 64.214.584,43 | 141.150.495,70 | 39.727.203,67 | 180.877.699,37 | 61.832.633,97 | 242.710.333,34 | 56.928.927,32 | 299.639.260,66 |
| Investimentos | 618.987.109,00 | 37.493.786,43 | 37.493.786,43 | 33.819.557,80 | 71.313.344,24 | 59.521.706,95 | 130.835.051,19 | 36.823.892,83 | 167.658.944,02 | 57.313.832,24 | 224.972.776,26 | 52.768.494,25 | 277.741.270,51 |
| Inversões Financeiras | 2.515.796,00 | 152.388,82 | 152.388,82 | 137.435,38 | 289.844,20 | 241.918,56 | 531.762,77 | 149.666,13 | 681.428,89 | 232.944,93 | 914.373,83 | 214.470,97 | 1.128.844,80 |
| Amortização da Dívida | 46.287.083,00 | 2.803.738,53 | 2.803.738,53 | 2.528.984,30 | 5.332.722,82 | 4.450.958,91 | 9.783.681,74 | 2.753.644,72 | 12.537.326,46 | 4.285.856,80 | 16.823.183,26 | 3.945.962,10 | 20.769.145,36 |
| Reservas e Valores Contingenciados | 188.873.733,00 | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | 3.260.075.245,00 | 186.031.295,18 | 186.031.295,18 | 167.801.034,23 | 353.832.329,40 | 295.326.273,74 | 649.158.603,14 | 182.707.513,10 | 831.866.116,24 | 284.371.557,46 | 1.116.237.673,70 | 261.819.150,95 | 1.378.056.824,65 |
| | - | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Desdobramento das Despesas | Dotação Inicial Julho | Meses | | | | | | | | | | | |
| | | Acumulado | Agosto | Acumulado | Setembro | Acumulado | Outubro | Acumulado | Novembro | Acumulado | Dezembro | Acumulado | |
| Despesas Correntes | 2.403.411.524,00 | 224.772.706,46 | 1.303.190.270,45 | 180.249.696,73 | 1.483.439.967,18 | 242.057.691,98 | 1.725.497.659,16 | 199.258.033,95 | 1.924.755.693,11 | 205.098.179,11 | 2.129.853.872,22 | 273.557.651,78 | 2.403.411.524,00 |
| Pessoal e Encargos | 1.384.542.897,40 | 129.485.712,77 | 750.734.035,72 | 103.837.164,33 | 854.571.200,05 | 139.443.143,57 | 994.014.343,62 | 114.787.373,24 | 1.108.801.716,86 | 118.151.729,04 | 1.226.953.445,90 | 157.589.451,50 | 1.384.542.897,40 |
| Juros e Encargos da Dívida | 20.546.000,00 | 1.921.510,31 | 11.140.558,76 | 1.540.897,28 | 12.681.456,03 | 2.069.274,15 | 14.750.730,18 | 1.703.393,50 | 16.454.123,68 | 1.753.319,04 | 18.207.442,72 | 2.338.557,28 | 20.546.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 998.322.626,60 | 93.365.483,38 | 541.315.675,97 | 74.871.635,13 | 616.187.311,10 | 100.545.274,26 | 716.732.585,36 | 82.767.267,21 | 799.499.852,57 | 85.193.131,03 | 884.692.983,60 | 113.629.643,00 | 998.322.626,60 |
| Despesas de Capital | 667.789.988,00 | 62.453.292,52 | 362.092.553,18 | 50.082.535,44 | 412.175.088,61 | 67.255.940,82 | 479.431.029,43 | 55.364.018,51 | 534.795.047,94 | 56.986.707,94 | 591.781.755,88 | 76.008.232,12 | 667.789.988,00 |
| Investimentos | 618.987.109,00 | 57.889.132,33 | 335.630.402,84 | 46.422.444,75 | 382.052.847,58 | 62.340.797,43 | 444.393.645,02 | 51.317.950,82 | 495.711.595,84 | 52.822.052,19 | 548.533.648,02 | 70.453.460,98 | 618.987.109,00 |
| Inversões Financeiras | 2.515.796,00 | 235.283,17 | 1.364.127,96 | 188.678,24 | 1.552.806,21 | 253.376,41 | 1.806.182,61 | 208.575,42 | 2.014.758,03 | 214.688,65 | 2.229.446,68 | 286.349,32 | 2.515.796,00 |
| Amortização da Dívida | 46.287.083,00 | 4.328.877,02 | 25.098.022,38 | 3.471.412,44 | 28.569.434,82 | 4.661.766,98 | 33.231.201,80 | 3.837.492,27 | 37.068.694,08 | 3.949.967,10 | 41.018.661,17 | 5.268.421,83 | 46.287.083,00 |
| Reservas e Valores Contingenciados | 188.873.733,00 | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | 3.260.075.245,00 | 287.225.998,98 | 1.665.282.823,63 | 230.332.232,17 | 1.895.615.055,79 | 309.313.632,80 | 2.204.928.688,59 | 254.622.052,46 | 2.459.550.741,06 | 262.084.887,05 | 2.721.635.628,10 | 349.565.883,90 | 3.071.201.512,00 |

| ANEXO II | | | | | |
|---|---|------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DO CONTINGENCIAMENTO LINEAR POR ELEMENTO DE DESPESA - RECURSOS PRÓPRIOS | | | | | |
| Grupos de Despesas | Elementos de Despesas | % de Contingenciamento | Ano do Exercício: 2018 | | Orçamento a liberar |
| | | | Dotação Inicial | Dotação Contingenciada | |
| | | | Valor R\$ | Valor R\$ | |
| Grupo 31 Pessoal e Encargos Sociais | 319016 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil | 30,00% | 10.536.552,00 | 3.160.965,60 | 7.375.586,40 |
| | | | 10.536.552,00 | 3.160.965,60 | 7.375.586,40 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|--|--------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Grupo 33 - Outras Despesas Correntes | 335041 - Contribuições | 15,00% | 4.932.860,00 | 739.929,00 | 4.192.931,00 |
| | 335043 - Subvenções Sociais | 20,00% | 24.293.664,00 | 4.858.732,80 | 19.434.931,20 |
| | 336045 - Equalização de Preços e Taxas -muda p/ Subvenções Econômicas | 15,00% | 5.657.771,00 | 848.665,65 | 4.809.105,35 |
| | 339014 - Diárias - Civil | 15,00% | 722.371,00 | 108.355,65 | 614.015,35 |
| | 339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes | 15,00% | 106.500,00 | 15.975,00 | 90.525,00 |
| | 339030 - Material de Consumo | 20,00% | 28.642.938,00 | 5.728.587,60 | 22.914.350,40 |
| | 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 15,00% | 13.343.422,00 | 2.001.513,30 | 11.341.908,70 |
| | 339032 - Material de Distribuição Gratuita | 15,00% | 157.601,00 | 23.640,15 | 133.960,85 |
| | 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção | 15,00% | 4.062.025,00 | 609.303,75 | 3.452.721,25 |
| | 339035 - Serviços de Consultoria | 15,00% | 2.187.266,00 | 328.089,90 | 1.859.176,10 |
| | 339036 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 15,00% | 5.469.435,00 | 820.415,25 | 4.649.019,75 |
| | 339037 - Locação de Mão-de-Obra | 20,00% | 92.453.896,00 | 18.490.779,20 | 73.963.116,80 |
| | 339039 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 20,00% | 202.606.600,00 | 40.521.320,00 | 162.085.280,00 |
| | 339041 - Contribuições | 15,00% | 118.124,00 | 17.718,60 | 100.405,40 |
| | 339046 - Auxílio-Alimentação | 15,00% | 6.843.000,00 | 1.026.450,00 | 5.816.550,00 |
| | 339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 15,00% | 803.307,00 | 120.496,05 | 682.810,95 |
| | 339049 - Auxílio-Transporte | 15,00% | 4.800.000,00 | 720.000,00 | 4.080.000,00 |
| | 339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15,00% | 437.170,00 | 65.575,50 | 371.594,50 |
| | | | | 397.637.950,00 | 77.045.547,40 |
| Grupo 44 - Investimentos | 449035 - Serviços de Consultoria | 50,00% | 159.000,00 | 79.500,00 | 79.500,00 |
| | 449039 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 50,00% | 1.311.000,00 | 655.500,00 | 655.500,00 |
| | 449051 - Obras e Instalações | 50,00% | 129.663.200,00 | 64.831.600,00 | 64.831.600,00 |
| | 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 50,00% | 9.423.240,00 | 4.711.620,00 | 4.711.620,00 |
| | 449061 - Aquisição de Imóveis | 50,00% | 6.778.000,00 | 3.389.000,00 | 3.389.000,00 |
| | | | 147.334.440,00 | 73.667.220,00 | 73.667.220,00 |
| Total Geral da Despesa | | | 555.508.942,00 | 153.873.733,00 | 401.635.209,00 |

| ANEXO III | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | |
| LRF - Art. 8º | Mês | | | | | | | | | | | | RS 1,00 |
| Receitas Orçamento | Previsão | Receita | | | | | | | | | | | |
| | Programada | Janerio | Fevereiro | Acumulado | Março | Acumulado | Abril | Acumulado | Maior | Acumulado | Junho | Acumulado | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 522.373.620,00 | 522.373.620,00 | 31.346.409,85 | 29.533.588,09 | 60.879.997,94 | 36.033.815,91 | 96.913.813,85 | 85.079.108,43 | 181.992.922,28 | 38.364.073,29 | 220.356.995,56 | 39.131.502,37 | 259.488.497,93 |
| Contribuições | 171.684.800,00 | 171.684.800,00 | 22.890.765,92 | 13.047.140,55 | 35.937.906,47 | 12.738.603,08 | 48.676.509,55 | 12.752.992,26 | 61.429.501,81 | 12.937.679,36 | 74.367.181,17 | 13.048.726,55 | 87.415.907,72 |
| Receita Patrimonial | 97.989.607,00 | 97.989.607,00 | 6.722.087,04 | 9.700.221,80 | 16.422.308,84 | 4.720.125,71 | 21.142.434,55 | 6.722.087,04 | 27.864.521,59 | 4.805.862,92 | 32.670.384,50 | 6.485.337,97 | 39.155.722,48 |
| Serviços | 80.290.000,00 | 80.290.000,00 | 6.062.855,10 | 7.178.062,87 | 13.240.917,97 | 7.147.540,41 | 20.388.458,38 | 7.206.581,82 | 27.595.040,20 | 7.119.431,79 | 34.714.471,98 | 7.664.965,49 | 42.379.437,48 |
| Transferências Correntes | 1.979.095.809,00 | 1.979.095.809,00 | 172.593.747,79 | 178.319.797,02 | 350.913.544,81 | 132.329.596,57 | 483.243.141,38 | 144.737.840,88 | 627.980.982,26 | 184.684.697,22 | 812.665.679,48 | 152.334.627,11 | 965.000.306,59 |
| Outras Receitas Correntes | 40.352.320,00 | 40.352.320,00 | 2.641.969,43 | 2.218.946,94 | 4.860.916,38 | 3.043.119,78 | 7.904.036,16 | 2.560.205,39 | 10.464.241,55 | 4.318.633,46 | 14.782.875,02 | 2.940.776,20 | 17.723.651,21 |
| Operações de Crédito | 266.139.724,00 | 266.139.724,00 | - | 2.661.397,24 | 2.661.397,24 | 47.278.332,13 | 49.939.729,37 | 5.839.838,85 | 55.779.568,22 | - | 55.779.568,22 | - | 55.779.568,22 |
| Amortização de Empréstimos | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 256.332,73 | 203.856,11 | 460.188,84 | 215.350,95 | 675.539,79 | 211.716,57 | 887.256,36 | 197.706,26 | 1.084.962,62 | 193.497,12 | 1.278.459,74 |
| Transferências de Capital | 151.371.091,00 | 151.371.091,00 | 10.812.220,79 | 21.624.441,57 | 14.732.137,24 | 36.356.578,81 | 5.467.714,44 | 41.824.293,24 | 7.695.339,28 | 49.519.632,53 | 15.621.498,67 | 65.141.131,20 | |
| Receitas Intraorçamentárias | 160.889.914,00 | 160.889.914,00 | 15.742.770,27 | 11.867.709,97 | 27.610.480,24 | 12.079.137,52 | 39.689.617,76 | 12.992.540,10 | 52.682.157,85 | 13.439.623,86 | 66.121.781,71 | 13.806.885,39 | 79.928.667,10 |
| Contas Retificadoras | -212.811.640,00 | -212.811.640,00 | -19.560.926,15 | -20.903.717,91 | -40.464.644,06 | -14.870.619,29 | -55.335.263,35 | -16.228.785,63 | -71.564.048,98 | -19.615.491,00 | -91.179.539,98 | -18.305.915,19 | -109.485.455,17 |
| TOTAL | 3.260.075.245,00 | 3.260.075.245,00 | 249.508.232,78 | 244.639.223,47 | 494.147.456,25 | 255.447.140,00 | 749.594.596,25 | 267.341.840,14 | 1.016.936.436,38 | 253.947.556,43 | 1.270.883.992,82 | 232.921.901,69 | 1.503.805.894,51 |
| Receitas Orçamento | Previsão | Receita | Mês | | | | | | | | | | |
| | Programada | Julho | Agosto | Acumulado | Setembro | Acumulado | Outubro | Acumulado | Novembro | Acumulado | Dezembro | Acumulado | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 522.373.620,00 | 522.373.620,00 | 40.563.927,93 | 300.052.425,86 | 39.447.551,87 | 339.499.977,74 | 39.432.539,55 | 378.932.517,29 | 40.846.688,47 | 419.779.205,76 | 42.772.943,26 | 462.552.149,02 | 59.821.470,98 |
| Contribuições | 171.684.800,00 | 171.684.800,00 | 13.342.194,17 | 100.758.101,30 | 13.241.224,03 | 113.999.325,92 | 13.682.184,85 | 127.681.510,77 | 14.519.780,53 | 142.201.291,30 | 14.506.313,07 | 156.707.604,37 | 14.977.195,63 |
| Receita Patrimonial | 97.989.607,00 | 97.989.607,00 | 13.885.389,11 | 53.041.111,59 | 5.530.723,27 | 58.571.834,86 | 10.788.326,47 | 69.360.161,33 | 13.551.637,60 | 82.911.798,93 | 10.957.940,57 | 93.869.739,50 | 4.119.867,50 |
| Serviços | 80.290.000,00 | 80.290.000,00 | 6.796.619,33 | 49.176.056,81 | 6.024.461,71 | 55.200.518,52 | 6.327.662,73 | 61.528.181,25 | 6.418.540,91 | 67.946.722,16 | 6.291.873,89 | 74.238.596,05 | 6.051.403,95 |
| Transferências Correntes | 1.979.095.809,00 | 1.979.095.809,00 | 149.192.922,64 | 1.114.193.229,23 | 162.311.969,98 | 1.276.505.199,21 | 1.61.860.230,55 | 1.438.365.429,77 | 1.66.985.770,26 | 1.605.351.200,03 | 170.647.568,34 | 1.775.998.768,36 | 203.097.040,64 |
| Outras Receitas Correntes | 40.352.320,00 | 40.352.320,00 | 3.183.012,95 | 20.906.664,16 | 3.058.330,18 | 23.964.994,34 | 3.456.614,84 | 27.421.609,18 | 2.730.071,30 | 30.151.680,48 | 3.442.128,89 | 33.593.809,38 | 6.758.510,62 |
| Operações de Crédito | 266.139.724,00 | 266.139.724,00 | 0,00 | 55.779.568,22 | 89.960.087,14 | 145.739.655,35 | 44.062.349,67 | 189.802.005,02 | 0,00 | 189.802.005,02 | 0,00 | 189.802.005,02 | 76.337.718,98 |
| Amortização de Empréstimos | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 226.388,96 | 1.504.848,70 | 205.068,38 | 1.709.917,08 | 224.731,33 | 1.934.648,42 | 262.363,72 | 2.197.012,13 | 251.493,93 | 2.448.506,07 | 2.700.000,00 |
| Transferências de Capital | 151.371.091,00 | 151.371.091,00 | 13.363.652,71 | 78.504.783,90 | 13.363.652,71 | 91.868.436,61 | 27.224.155,41 | 119.092.592,02 | 7.724.185,25 | 126.816.777,28 | 8.429.046,89 | 135.245.824,16 | 16.125.266,84 |
| Receitas Intraorçamentárias | 160.889.914,00 | 160.889.914,00 | 13.304.767,12 | 93.233.434,22 | 13.052.671,08 | 106.286.105,30 | 13.586.063,39 | 119.872.168,69 | 13.708.342,63 | 133.580.511,32 | 13.474.630,70 | 147.055.142,03 | 13.834.771,97 |

DECRETO Nº 17.570, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

DESIGNAR

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Governo, Símbolo Especial, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durarem as férias do titular do cargo (05.03.2018 a 03.04.2018), Charles Carvalho Camillo da Silveira, com efeitos a partir de 05.03.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 17.571, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs, do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina, criadas pela Lei Complementar nº 5.145, de 12 de janeiro de 2018, e estabelece a padronização e os procedimentos administrativos do Sistema Emissor de Penalidades - SEP das infrações previstas na Lei que regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, com base no Ofício nº 209/2018 – GAB/STRANS, e

CONSIDERANDO a necessidade permanente de zelar pela aplicação dos princípios norteadores da atividade administrativa e, nesse caso, especificamente, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Transparência, Publicidade e Eficiência de seus atos;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 3.946, de 16.12.2009, com alterações posteriores, em especial pela Lei nº 4.727, de 10.06.2015, que regulamentou o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina;

CONSIDERANDO o disposto no art. 175, da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 12, inciso XXI, “a”, e no art. 118, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Orgânica do Município de Teresina, que autorizam o Poder Público, especificamente o Município de Teresina, a prestar, mediante Concessão, o Serviço de Transporte Público Coletivo;

CONSIDERANDO, ainda, que, após o regular processo de licitação, o Município de Teresina firmou contratos com consórcios de empresas relativos à concessão do transporte público urbano da nossa Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e aperfeiçoar os procedimentos relativos à aplicação de penalidades de advertência por escrito, bem como de multas, pelo cometimento de infrações de responsabilidade dos concessionários, com vista a garantir maior eficácia, segurança jurídica e transparência nos atos administrativos; e

CONSIDERANDO, finalmente, que a Lei Complementar nº 5.145/2018 criou duas JARIs, estabelecendo que as avaliações e julgamentos dos recursos de multas, aplicadas pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS às empresas do Sistema de Transportes, ficariam a cargo delas,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As multas aplicadas pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, às empresas do transporte coletivo urbano do Município de Teresina, terão avaliação e julgamento dos recursos analisados pelas duas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs, criadas pela Lei Complementar nº 5.145, de 12.01.2018.

Parágrafo único. Competirá às JARIs analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores, solicitando à STRANS e aos concessionários, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida.

Art. 2º As JARIs, órgãos colegiados, serão compostas, cada uma, por 3 (três) membros e disporá de 1 (um) presidente, cujas indicações serão feitas pelo Superintendente da STRANS.

Art. 3º As JARIs reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por semana, em dia e hora previamente fixados por seu presidente e, extraordinariamente, sempre que por este autorizado, a pedido dos membros efetivos com direito a voto.

Art. 4º As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros de cada Junta, cabendo, a cada um, um único voto.

Art. 5º Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º Fica estabelecido que os procedimentos administrativos a serem utilizados para a expedição de notificação e auto de infração da aplicação das penalidades de advertência por escrito e de multa, pelo cometimento de infrações de responsabilidade dos concessionários, são os constantes no presente Decreto.

Art. 7º Constatada a infração pela autoridade de Transportes e Trânsito do município de Teresina, pelos agentes de fiscalização da STRANS ou comprovada sua ocorrência por equipamentos e processos de tecnologia de informações previamente utilizados no sistema, será lavrada notificação, no caso de penalidade de advertência, por escrito, e Auto de Infração de penalidade de multa, que deverá conter os dados mínimos definidos pelos arts. 105 e 106, da Lei nº 3.946/2009, que regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina.

§ 1º O Auto de Infração de que trata o caput deste artigo poderá ser lavrado pela autoridade de Transportes e Trânsito do Município de Teresina ou pelos agentes de fiscalização da STRANS:

- I - por anotação em documento próprio;
- II - por registro em Sistema de Emissão de Penalidades - SEP, através de procedimento devidamente registrado em sistema eletrônico de processamento de dados regulamentado pela STRANS.

§ 2º O Sistema Emissor de Penalidades - SEP enviará aos concessionários, por meio eletrônico, autos de infração elaborados na forma prevista no inciso II, do § 1º, deste artigo, para início do processo administrativo previsto no Capítulo I, do Título V, da Lei nº 3.946/2009, dispensando-se o envio em papel impresso e assinatura do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito.

§ 3º A comunicação entre a STRANS e cada concessionário, para efeito de aplicação de penalidades (aplicação, evolução e recursos), será feita através do Sistema Emissor de Penalidades - SEP, que estará disponível on-line, via internet, sendo que os concessionários receberão da STRANS login e senha para uso de pessoas qualificadas, após ter comunicado oficialmente à Diretoria de Transportes Públicos da STRANS os seus dados pessoais exigidos pelo órgão para seus prepostos.

CAPÍTULO III
DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA

Art. 8º A penalidade de advertência escrita será verificada através do Sistema Emissor de Penalidades - SEP, constatada via central de informações localizada na STRANS, que controla as viagens e fiscaliza as linhas, quanto a pessoal, veículos e administração em geral, diariamente.

§ 1º Constatada a infração correspondente à penalidade de advertência escrita, será emitida notificação de advertência, preenchida com as informações definidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 105, da Lei nº 3.946/2009, que regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina, e ainda no Grupo A, do Anexo Único, da referida Lei, que será enviada através de meio eletrônico pelo Sistema Emissor de Penalidades - SEP para o concessionário pertencente ao consórcio.

§ 2º Caso ocorram reincidências nas infrações já advertidas, o Sistema Emissor de Penalidades - SEP emitirá auto de infração conforme § 2º, do art. 105, da Lei nº 3.946/2009.

CAPÍTULO IV DA PENALIDADE DE MULTA

Art. 9º A penalidade de multa será verificada através do Sistema Emissor de Penalidades - SEP, constatada via central de informações localizada na STRANS, que controla as viagens e fiscaliza as linhas, quanto ao pessoal, veículos e administração em geral, diariamente.

Parágrafo único. Constatada a infração correspondente à penalidade de multa será emitido o auto de infração, preenchido com as informações definidas nos incisos I a V, do art. 106, da Lei nº 3.946/2009, que regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina, e previsto nos Grupos B, C e D, do Anexo Único, da referida Lei, e que será enviado através de meio eletrônico pelo Sistema Emissor de Penalidades - SEP para o concessionário pertencente ao consórcio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ESCRITA E MULTA

Art. 10. Os concessionários poderão interpor recurso às penalidades que lhes forem aplicadas pela STRANS, junto ao Conselho Municipal de Transportes Coletivos, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 110, da Lei nº 3.946/2009, que regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina, os quais serão julgados pelas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs, criadas pela Lei Complementar nº 5.145/2018, que instituiu as JARIs específicas para as multas de transporte coletivo urbano do Município de Teresina.

§ 1º Os recursos serão interpostos utilizando formulários próprios disponibilizados pelo Sistema Emissor de Penalidades - SEP.

§ 2º Os resultados dos julgamentos dos recursos serão enviados aos concessionários, através de meio eletrônico, pelo Sistema Emissor de Penalidades - SEP.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A contagem dos prazos para apresentação dos recursos administrativos, de que trata este Decreto, será em dias consecutivos excluindo-se o dia da notificação e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, sábado, domingo, em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 12. Exaurido o prazo para interposição de recurso ou no caso de indeferimento do mesmo, o concessionário deverá proceder ao pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incidir juros e correções, conforme previsto no art. 111, da Lei nº 3.946/2009, que regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina.

§ 1º As penalidades não pagas em seus vencimentos serão atualizadas anualmente com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que, por lei municipal, vier a substituí-lo, acrescidas de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

§ 2º Os valores das multas aplicadas aos concessionários serão recolhidos na conta específica em nome do Fundo Municipal de Transportes - FUNTRAN,

conforme estabelece o inciso II, do art. 2º, da Lei nº 4.488, de 20 de dezembro de 2013, que instituiu o referido Fundo.

Art. 13. No caso de falha das notificações previstas neste Decreto, a STRANS poderá refazer o ato, observados os prazos prescricionais.

Art. 14. A notificação da autuação da advertência escrita e auto de infração deverão ser encaminhadas à pessoa jurídica participante do consórcio que conste como proprietária do veículo na data da infração.

Art. 15. É facultado ao concessionário antecipar o pagamento do valor correspondente à multa, junto ao órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação dessa penalidade, em qualquer fase do processo administrativo, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos previstos neste Decreto, para expedição das notificações, apresentação da defesa dos respectivos recursos.

Art. 16. Fica a STRANS autorizada a expedir normas complementares para o fiel cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI) em 2 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Executiva da SEMGOV

DECRETO Nº 17.572, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 043/2018, da SEMEST, resolve

EXONERAR

DIANA MICHELLE DA SILVA do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST, com efeitos a partir de 01.02.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Executiva da SEMGOV

DECRETO Nº 17.573, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 043/2018, da SEMEST, resolve

NOMEAR

ELIZETE BRAGA DE SOUSA para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina – SEMEST, com efeitos a partir de 01.02.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Executiva da SEMGOV

DECRETO Nº 17.577, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

EXONERAR

FRANCISCO WILSON RODRIGUES DE MELO do cargo de Assessor Técnico, Símbolo Especial, do Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 17.578, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

NOMEAR

PÂMELLA RAFAELLA ALVES LAGES RODRIGUES para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo Especial, do Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 17.579, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 392/2018/GAB/SEMEC, resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 01.02.2018:

| NOME | ESCOLA | CARGO | SÍMBOLO |
|-----------------------|----------------------|--|----------|
| REGINA LÚCIA MEDEIROS | E.M Rosângela Reis | Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas | Especial |
| SAMUEL EUGÊNIO ARAÚJO | E.M Graciliano Ramos | Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais | Especial |

| | | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|--|----------|
| TONYCLÉ LEAL SILVA | E.M Lysandro Tito de Oliveira | Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais | Especial |
| DEUSILENI DE JESUS PINHEIRO COSTA | E.M Antônio Dilson Fernandes | Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais | Especial |
| MARIA ARACI LIMA RODRIGUES | E.M Barjas Negri | Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais | Especial |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 17.580, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, na Portaria nº 240/2018; e em atenção ao Ofício nº 392/2018/GAB/SEMEC, resolve

EXONERAR

MARIA ROCHANIA COSTA SILVA do cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, Símbolo Especial, do CMEI José João de Magalhães Braga, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 29.01.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 17.581, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 392/2018/GAB/SEMEC, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 01.02.2018:

| NOME | ESCOLA | CARGO | SÍMBOLO |
|-------------------------------------|-------------------------------|--|----------|
| CLARA DE ASSIS NASCIMENTO FONTINELE | CMEI Tom Jobim | Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas | Especial |
| DELMA CASTELO BRANCO LEMOS FEITOSA | E.M Rosângela Reis | Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas | Especial |
| ANTONIA CLENE LIMA DA SILVA | E.M Graciliano Ramos | Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais | Especial |
| KLÉCYO GRAY COSTA FIGUEREDO | E.M Lysandro Tito de Oliveira | Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais | Especial |
| MARIA LEILA SILVA LOPES | E.M Antônio Dilson Fernandes | Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais | Especial |
| JOICE DANIELE DE SOUSA PINHEIRO | E.M Barjas Negri | Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais | Especial |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 17.582, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 392/2018/GAB/SEMEC, resolve

NOMEAR

MARIA ROCHANIA COSTA SILVA para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, Símbolo Especial, do CMEI José João de Magalhães Braga, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 30.01.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 17.585, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 334/2018/GAB/SEMEC, resolve

EXONERAR

MARIA DO SOCORRO LUSTOSA QUEIROZ VILARINHO do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 15.01.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 17.586, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 334/2018/GAB/SEMEC, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 15.01.2018:

| NOME | CARGO | SÍMBOLO |
|----------------------------------|--|----------|
| ILHIANE ROSSY DE AQUINO CARVALHO | Assistente Técnico | Especial |
| BRUNA REJANE COSTA PIORSKY | Gerente Executivo (Gerência de Informática) | Especial |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 17.596, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; em atenção ao Ofício nº 15/2018, do Gabinete do Vice-Prefeito, resolve

EXONERAR

ELIENE LAYANE COSTA PESSOA do cargo de Secretária do Vice-Prefeito, Símbolo Especial, do Gabinete do Vice-Prefeito, com efeitos a partir de 27.02.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 17.599, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

NOMEAR

FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO SILVA para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 17.612, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Complementar nº 5.100, de 16 de outubro de 2017, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Ofício GS nº 177/2018-SEMF,

CONSIDERANDO a grande demanda para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI e constantes solicitações de prorrogação;

CONSIDERANDO o grande número de contribuintes que estão sendo notificados pelo Município;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 17.537, de 16 de fevereiro de 2018, prorrogou o prazo de vigência do citado PPI até 16 de março de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de oportunizar uma maior adesão ao PPI; e

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo de prorrogar o prazo de adesão do PPI, nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº 5.100, de 16 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 16 de abril de 2018, o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Complementar nº 5.100, de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de março de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 311/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base legislação municipal vigente, e em atenção ao Ofício SPPP/CFIN/TRT22 nº 14/2017, de 18.09.2017, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, constante no Processo nº 048.01612/2017, de 10.10.2017, resolve autorizar a renovação da cessão, até 31.12.2018, com ônus para o órgão de origem, da servidora pública municipal TÂMARA VIEIRA DE OLIVEIRA VERAS, matrícula nº 079434, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, desta Prefeitura, para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, especificamente para o exercício da função comissionada (FC-01), vinculada à Diretoria-Geral de Administração, com efeitos a partir de 01.01.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de fevereiro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 340/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.970, de 26.12.2016, resolve NOMEAR LORENA BASTOS DE ALMENDRA GAYOSO para exercer o cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo Administrativo do CAPS III Sudeste), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de fevereiro de 2018. firmino da silveira soares filho Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 361/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.4035/2017, de 24.10.2017, resolve A P O S E N T A R VERA LÚCIA DA SILVA MIRANDA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Nutricionista, Referência "C5", matrícula nº 002735, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R\$ 7.001,59 (sete mil e um reais e cinquenta e nove centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de março de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de

Teresina KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. nº 042.4035/2017

| DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS | |
|---|---------------------|
| SERVIDOR (A): VERA LÚCIA DA SILVA MIRANDA CARGO: Técnico de Nível Superior ESPECIALIDADE: Nutricionista LOTAÇÃO: SEMEC | |
| MATRÍCULA: 002735 REFERÊNCIA: "C5" CPF: 181.467.083-15 | |
| • Vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016 | R\$ 6.526,98 |
| • Gratificação de Nível Superior, nos termos do art. 58, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016 | R\$ 474,61 |
| PROVENTOS A RECEBER | R\$ 7.001,59 |

Teresina, 1º de março de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 362/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.3747/2017, de 03.10.2017, resolve A P O S E N T A R TERESINHA DE JESUS MARTINS BRITO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, Referência "C3", matrícula nº 002384, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R\$ 1.273,75 (um mil duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de março de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 042.3747/2017

| DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS | |
|---|---------------------|
| SERVIDOR (A): TERESINHA DE JESUS MARTINS BRITO CARGO: Auxiliar Operacional Administrativo ESPECIALIDADE: Auxiliar de Serviços LOTAÇÃO: SEMEC | |
| MATRÍCULA: 002384 REFERÊNCIA: "C3" CPF: 288.078.803-00 | |
| • Vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016 | R\$ 1.273,75 |
| PROVENTOS A RECEBER | R\$ 1.273,75 |

Teresina, 1º de março de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 363/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.985/2017; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.3928/2017, de 16.10.2017, resolve A P O S E N T A R IVONETE CARVALHO DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora de Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "I", matrícula nº 004119, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º,

da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R\$ 2.990,21 (dois mil novecentos e noventa reais e um centavo) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de março de 2018. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS** Secretário Municipal de Educação **PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS** Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. nº 042.3928/2017

| DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS | |
|--|---|
| SERVIDOR (A): IVONETE CARVALHO DA SILVA CARGO: Professora de Primeiro Ciclo ESPECIALIDADE: Classe "B" LOTAÇÃO: SEMEC | MATRÍCULA: 004119 NÍVEL: "I" CPF: 349.540.153-91 |
| • Vencimentos , de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.985/2017 | RS 2.278,72 |
| • Gratificação de Incentivo a Docência , nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.985/2017 | RS 483,62 |
| • Incentivo por Titulação , de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 4.985/2017 | RS 227,87 |
| PROVENTOS A RECEBER | RS 2.990,21 |

Teresina, 1º de março de 2018. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 367/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 043/2018, da SEMEST, resolve **EXONERAR** os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST, com efeitos a partir de 01.02.2018:

| NOME | CARGO | SÍMBOLO |
|-------------------------------|---|---------|
| ELIZETE BRAGA DE SOUSA | Chefe de Coordenação (Coordenadoria de Controle Financeiro) | DAM-1 |
| MARIA JOSÉ AYRES MATOS | Chefe de Divisão (Divisão de Acompanhamento) | DAM-2 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de março de 2018. **firmino da silveira soares filho** Prefeito de Teresina **POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA** Secretária Executiva da SEMGOV

PORTARIA Nº 368/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 043/2018, da SEMEST, resolve **NOMEAR** para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST, com efeitos a partir de 01.02.2018:

| NOME | CARGO | SÍMBOLO |
|--|---|---------|
| MARIA JOSÉ AYRES MATOS | Chefe de Coordenação (Coordenadoria de Controle Financeiro) | DAM-1 |
| JOÃO LUIZ DE ALENCAR MACIEL | Chefe de Divisão (Divisão de Acompanhamento) | DAM-2 |
| SHERIDA MOURA CASTRO ALVES | Chefe de Divisão (Divisão de Cadastro Cultural) | DAM-2 |
| STELLA MARIS SOARES DE OLIVEIRA | Chefe de Divisão (Divisão de Fomento) | DAM-2 |
| NAIZA VITÓRIA SOUSA DE ARAUJO E SILVA | Chefe de Secretaria de Gabinete | DAM-3 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de março de 2018. **firmino da silveira soares filho** Prefeito de Teresina **POLLYAN-**

NA **KECCY VIEIRA DA ROCHA** Secretária Executiva da SEMGOV

PORTARIA Nº 369/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 3.746, 04.04.2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior do Município de Teresina), com modificações posteriores; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.4605/2017, de 06.12.2017, em especial no Parecer nº 089/2018, da Procuradoria Administrativa/PGM, às fls. 27/28, bem como no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à fl. 29, resolve renovar o afastamento, até 21.03.2019, das atividades do servidor público municipal **LEANDRO GOMES REIS LOPES**, CPF nº 013.553.963-36 – ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Psicólogo, Referência “A1”, matrícula nº 059859, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI –, para que frequente regularmente as aulas do Curso de Doutorado em Políticas Públicas, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 21.03.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de março de 2018. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA** Secretária Executiva da SEMGOV

PORTARIA Nº 372/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo nº 041.00477/2018, de 31.01.2018, em especial o Parecer nº 165/2018, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, às fls. 33/36, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, à fl. 38, resolve, por motivo do falecimento, em 11.01.2018, de **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA COSTA** – ex-servidora pública municipal, aposentada no cargo de Professora de Primeiro Ciclo, Classe “Auxiliar”, Nível “I”, matrícula nº 008552, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC –, conceder pensão a **ELIAS JOAQUIM DA COSTA**, cônjuge, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS** Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 041.00477/2018

| DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE | |
|--|--------------------|
| DEPENDENTE/PENSIONISTA: ELIAS JOAQUIM DA COSTA CATEGORIA: Cônjuge RG: 117.994 SSP/PI CPF: 099.528.373-72 | |
| SEGURADO (A) FALECIDO (A): MARIA DE LOURDES PEREIRA DA COSTA CARGO: Professora de Primeiro Ciclo MATRÍCULA: 008552 ESPECIALIDADE: Classe "Auxiliar" NÍVEL: "I" LOTAÇÃO: IPMT/SEMEC CPF: 099.581.853-34 | |
| Última Remuneração da Servidora | |
| Vencimento , de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.985/2017 | RS 2.933,93 |
| Gratificação de Incentivo a Docência , nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.985/2017 | RS 622,67 |
| TOTAL | RS 3.556,60 |
| ----- JANEIRO/2018 ----- (proporcional à data do óbito) | |
| (dois mil quatrocentos e nove reais e trinta centavos) | |
| TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004) | RS 2.409,30 |
| ----- FEVEREIRO/2018 ----- | |
| (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) | |
| TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004) | RS 3.556,60 |

| | |
|---------------------|-------------|
| TOTAL A PAGAR | RS 3.556,60 |
|---------------------|-------------|

Teresina, 13 de março de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 377/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 334/2018/GAB/SEMEC, resolve EXONERAR ANA FLAVIA DE JESUS NASCIMENTO do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, do CMEI João Nonon de Moura Fontes Ibiapina, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 19.02.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. firmينو da silveira soares filho Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 378/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, na Portaria nº 1.912/2017; e em atenção ao Ofício nº 334/2018/GAB/SEMEC, resolve EXONERAR BENIGNA BARRÊTOS BARBOSA DE OLIVEIRA do cargo de Coordenador Executivo do Centro de Formação Prof. Odilon Nunes, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 30.10.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 379/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 334/2018/GAB/SEMEC, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 01.02.2018:

| NOME | ESCOLA | CARGO | SÍMBOLO |
|---------------------------------|--------------------------------|---|---------|
| FRANCISCA DA SILVA FURTADO LIMA | E.M Professora Ana Bujya Brito | Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas | DAM - 4 |
| MARA JOSÉ BORGES FIGUEIREDO | E.M Rosângela Reis | Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas | DAM - 4 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. firmينو da silveira soares filho Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 380/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 334/2018/GAB/SEMEC, resolve EXONERAR ENILDA FRANCISCA DE OLIVEIRA do cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Gestão em Ensino Fundamental Zona Sudeste), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 01.02.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 382/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV,

da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, na Portaria 671/2017; e em atenção ao Ofício nº 334/2018/GAB/SEMEC, resolve EXONERAR IZABEL SOARES DA SILVA do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas, do CMEI Professora Maria do Carmo Nunes, Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 25.04.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. firmينو da silveira soares filho Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 383/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, na Portaria nº 871/2017; e em atenção ao Ofício nº 334/2018/GAB/SEMEC, resolve ReVOGAR a concessão da GE-1 (Professor Formador) à servidora INÊS DE OLIVEIRA LIMA CAVALCANTE, matrícula nº 3236, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 24.05.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. firmينو da silveira soares filho Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 384/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 334/2018/GAB/SEMEC, resolve ReVOGAR a concessão da GE-1 (Professor Formador) à servidora KAMILA COSTA PEREIRA, matrícula nº 78852, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 01.02.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. firmينو da silveira soares filho Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 385/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 334/2018/GAB/SEMEC, resolve ReVOGAR a concessão da GE-1 (Superintendente Escolar) à servidora SHEILA MARIA DA CRUZ CASTRO, matrícula nº 49786, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 01.02.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. firmينو da silveira soares filho Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 386/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 334/2018/GAB/SEMEC, resolve NOMEAR SHEILA MARIA DA CRUZ CASTRO para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Gestão em Ensino Fundamental Zona Sudeste), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 01.02.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 387/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 334/2018/GAB/SEMEC,

resolve NOMEAR para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 01.02.2018:

| NOME | ESCOLA | CARGO | SÍMBOLO |
|-------------------------------------|--------------------------------------|---|---------|
| DANIEL WELLTON SILVA AVELINO | E.M Professora Ana Bugyja Brito | Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas | DAM - 4 |
| ROSEMARY MACEDO CARVALHO | E.M Rosângela Reis | Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas | DAM - 4 |
| ERLANIA JAYNA BARBOSA ALVES | CMEI Professora Maria do Carmo Nunes | Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas | DAM - 5 |
| VICTOR RAFAEL BARBOSA LEAL DA SILVA | E.M Tomás de Oliveira Lopes | Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas | DAM - 5 |
| DAYLIANA COUTO DO NASCIMENTO | CMEI Tom Jobim | Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas | DAM - 5 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. firmo da silveira soares filho Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 388/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 334/2018/GAB/SEMEC, resolve conceder as seguintes gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, com efeitos a partir de 01.02.2018:

| NOME | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO |
|--|-------------------------|---------|
| LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA | Professor Formador | GE-1 |
| MARILUCE LIMA | Professor Formador | GE-1 |
| ENILDA FRANCISCA DE OLIVEIRA | Professor Formador | GE-1 |
| FRANCISCA DANNYLY FERREIRA DE SOUSA WAQUIM | Superintendente Escolar | GE-1 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. firmo da silveira soares filho Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 389/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 334/2018/GAB/SEMEC, RESOLVE conceder GE-1 (Servidor – Horário Especial / Servidor de Projetos Especiais) à servidora pública municipal CRISTIANY LIMA DE MELO PIMENTEL, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 02.01.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. firmo da silveira soares filho Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 397/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta do Processo nº 045.21954/2017, de 22.11.2017, da FMS, em especial MEMO Nº 18/2017 – NUAM/FMS, de 22.11.2017, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, de 04.04.2008 – que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior do Município de Teresina –, na Lei Complementar Municipal nº 3.747/2008, de 04.04.2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores Médicos do Município de Teresina, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.966, de 03.03.2010; e pela Lei Complementar nº 4.436/2013, de 23.08.2013; na Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, de 13.12.2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos efetivos – Profissionais da Enfermagem –, na Lei Complementar nº 4.211/2011, de 22.12.2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores que ocupam os cargos de

Cirurgião Dentista do Município de Teresina, que regulamentam as respectivas Progressões e Promoções dos referidos servidores, resolve CONCEDER progressões, aos servidores públicos municipais da Fundação Municipal de Saúde - FMS, na forma da relação nominal em anexo, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir das datas constantes do Anexo Único. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. firmo da silveira soares filho Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 397, DE 13 DE MARÇO DE 2018

| MAT. | NOME | CARGO | REF. ATUAL | REF. DE DIREITO | DATA DE DIREITO | ASCENSÃO | PROCESSO |
|-------|--|---------------------------|------------|-----------------|-----------------|------------|----------------|
| 28280 | BEVALMINA DE OLIVEIRA MENDES | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | C4 | C5 | 03/11/2014 | PROGRESSÃO | 045.15852/2017 |
| 28280 | BEVALMINA DE OLIVEIRA MENDES | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | C5 | C6 | 03/11/2016 | PROGRESSÃO | 045.15852/2017 |
| 26886 | FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA SANTOS | ATENDENTE | C1 | C2 | 22/09/2014 | PROGRESSÃO | 045.17503/2017 |
| 26886 | FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA SANTOS | ATENDENTE | C2 | C3 | 22/09/2016 | PROGRESSÃO | 045.17503/2017 |
| 26902 | FRANCISCO ALVES DOS SANTOS | AGENTE DE PORTARIA | C1 | C2 | 04/01/2015 | PROGRESSÃO | 045.16286/2017 |
| 26902 | FRANCISCO ALVES DOS SANTOS | AGENTE DE PORTARIA | C2 | C3 | 04/01/2017 | PROGRESSÃO | 045.16286/2017 |
| 27247 | ISAURA SOARES DO NASCIMENTO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | C2 | C3 | 28/06/2017 | PROGRESSÃO | 045.17433/2017 |
| 30678 | JOSE DE RIBAMAR LIMA | AGENTE DE PORTARIA | C1 | C2 | 20/05/2015 | PROGRESSÃO | 041.03081/2017 |
| 30678 | JOSE DE RIBAMAR LIMA | AGENTE DE PORTARIA | C2 | C3 | 20/05/2017 | PROGRESSÃO | 041.03081/2017 |
| 28361 | JESUS RIBEIRO DA SILVA | MOTORISTA | C1 | C2 | 03/08/2014 | PROGRESSÃO | 045.12441/2017 |
| 28361 | JESUS RIBEIRO DA SILVA | MOTORISTA | C2 | C3 | 03/08/2016 | PROGRESSÃO | 045.12441/2017 |
| 28689 | LENITA ALVES GOMES | MEDICO 20H | B2 | B3 | 25/02/2017 | PROGRESSÃO | 045.16790/2017 |
| 26838 | MARIA DO AMPARO E SILVA SOUSA | TECNICO DE ENFERMAGEM | C5 | C6 | 15/05/2017 | PROGRESSÃO | 045.17770/2017 |
| 33901 | MARIA FRANCISCA FARIAS | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | C1 | C2 | 15/11/2015 | PROGRESSÃO | 045.12441/2017 |
| 33901 | MARIA FRANCISCA FARIAS | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | C2 | C3 | 15/11/2017 | PROGRESSÃO | 045.12441/2017 |
| 47314 | MARIA HELENA FLORENCIO DE SOUSA FERREIRA | ATENDENTE | C2 | C3 | 04/04/2015 | PROGRESSÃO | 045.16147/2017 |
| 47314 | MARIA HELENA FLORENCIO DE SOUSA FERREIRA | ATENDENTE | C3 | C4 | 04/04/2017 | PROGRESSÃO | 045.16147/2017 |
| 26625 | ROSA LINA LAGO MELO SOARES | CIRURGIAO DENTISTA | C3 | C4 | 01/09/2016 | PROGRESSÃO | 045.18051/2017 |
| 26674 | SIRLEY FERREIRA | CLINICO URGENTISTA | C3 | C4 | 12/12/2016 | PROGRESSÃO | 045.17915/2017 |
| 28330 | SONIA MARIA NERES DE SOUSA | AUXILIAR DE SERVIÇOS | C1 | C2 | 28/01/2015 | PROGRESSÃO | 045.16605/2017 |
| 28330 | SONIA MARIA NERES DE SOUSA | AUXILIAR DE SERVIÇOS | C2 | C3 | 28/01/2017 | PROGRESSÃO | 045.16605/2017 |
| 26749 | AIRTON JOSE DO CARMO MATOS | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | C2 | C3 | 02/02/2015 | PROGRESSÃO | 045.19433/2017 |
| 26749 | AIRTON JOSE DO CARMO MATOS | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | C3 | C4 | 02/02/2017 | PROGRESSÃO | 045.19433/2017 |

PORTARIA Nº 398/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve NOMEAR KAMILA SABOIA GOMES para exercer o cargo de Secretária de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de março de 2018. firmo da silveira soares filho Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Municipal de Governo, em exercício

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 322/2018, DE 21.02.2018) Em atenção à Portaria nº 322/2018, de 21.02.2018, referente à nomeação do servidor comissionado JARBAS DE CARVALHO LIMA, no cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, no tocante, especificamente, aos efeitos, relacionado na referida Portaria: onde se lê: “... com efeitos a partir de 05.02.2017...” leia -se: “... com efeitos a partir de 05.02.2018 ...” Teresina (PI), 2 de março de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina POLLYANNA KECCY VIEIRA DA ROCHA Secretária Executiva da SEMGOV

CONVÊNIO Nº 013/2018–GAB/PREFEITO Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA (PI) e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE TIMON (MA), com objetivos comuns, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí,

inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, LUCIANO FERREIRA DE SOUSA, residente e domiciliado no município de Timon - MA, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TIMON, resolvem, na forma da legislação vigente, em atenção aos Processos Administrativos nºs 048.00087/2017, de 10.01.2018, 082.01272/2017, de 28.03.2017 e 082.00185/2017, de 12.01.2017, que solicita a cessão recíproca de servidores Municipais – firmar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO** O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA** cederá, ao MUNICÍPIO DE TIMON, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os seguintes servidores do MUNICÍPIO DE TERESINA: - LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR – ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Engenheiro Civil, matrícula nº 052850, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU LESTE, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI; - ALEXANDRA SILVA MORAIS – ocupante do cargo de Pedagoga, nível IV, classe “B”, matrícula nº 005618, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI; - ALDA RAQUEL DE SOUSA BRITO – ocupante do cargo de Professora 40h, matrícula nº 005886, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI; - DINAIR SABASTIANA VELOSO DA SILVA – ocupante do cargo de Pedagoga 40h, nível IV, matrícula nº 006622, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI; - SAMUEL DE SOUSA SILVA – ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo 40h, matrícula nº 04368, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina – PI. II – O MUNICÍPIO DE TIMON cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os seguintes servidores do MUNICÍPIO DE TIMON: - IRANEI-DE SANTANA GOMES NASCIMENTO – ocupante do cargo de Professora 20h, matrícula nº 002978, lotada na SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon – MA; - REJANE MAGALHÃES LIMA – ocupante do cargo de Professora Classe E-5, carga horária 20h, matrícula nº 7759, lotada na SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon – MA; - ILENYLDES ANTONIA DE AQUINO CARVALHO LEAL – ocupante do cargo de Professora Classe E-3, carga horária 20h, matrícula nº 01114-4, lotada na SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon – MA; - SIMONE DE SOUSA SALES – ocupante do cargo de Professora, carga horária 20h, matrícula nº 900807-1, lotada na SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon – MA; - GEOVANE ALVES RODRIGUES BORGES – ocupante do cargo de Professor, carga horária 20h, matrícula nº 38366, lotada na SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon – MA; - DANIEL GALENO RIOS CORREA – matrícula nº 137563-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, da Prefeitura Municipal de Timon – MA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES** Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando ainda obrigado a comunicar a frequência do mesmo, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Convênio de Cooperação Técnica terá vigência com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, com término fixado para 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO FERREIRA DE SOUSA Prefeito de Timon

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

RECURSOS VOLUNTÁRIOS

PROCESSOS Nº: 043.08023/2015;

ANEXOS Nº: 043.79977/2015 e seguintes

AUTOS DE INFRAÇÃO: 2015/000126, 2015/000144 e 2015/000145.

CONTRIBUINTE: CRAVEIRO ASSESSORIA E AUDITORIA CONTÁBIL S/S LTDA.

CNPJ: 07.096.067/0001-10 CMC Nº: 094.887-0

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO

Sessão realizada em 13 de Fevereiro de 2018

ACÓRDÃO nº 011/2018

Ementa

TRIBUTÁRIO. ISS. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. Recolhimento de ISS de forma fixa e mensal. Princípios do não confisco e da capacidade contributiva preservados. Duplicidade identificada e corrigida. Provento parcial do Recurso Voluntário em razão da Decisão nº 088/2015, de 17 de julho de 2015.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário em face da decisão nº 088/2015, da 1ª instância administrativa.

Em conformidade com o descrito no Termo Final de Fiscalização nº 2014/000668A, fls. 11 a 13 do processo nº 043.79977/2015, a recorrente foi submetida a um procedimento de ação fiscal, iniciada em 05 de agosto de 2014 e concluída em 26 de fevereiro de 2015, mediante intimação pessoal do sujeito



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

passivo.

A referida fiscalização abrangeu as competências de 08/2009 a 07/2014 e teve como objetivo verificar o cumprimento das obrigações principal e acessória relativa ao ISS e taxas.

No procedimento Fiscal, foram lavrados os Autos de Infração que seguem:

| Auto | Justificativa | Valor (R\$) |
|-------------|--|-------------|
| 2015/000126 | Escriturar livros fiscais sem preencher os requisitos legais - falta de autenticação no registro público competente | 732,20 |
| 2015/000144 | Não recolhimento do ISS ou recolhimento a menor do imposto devido e lançado antecipadamente por homologação, pelo prestador - ISS Escritório contábil - Nível Médio | 5.805,57 |
| 2015/000145 | Não recolhimento do ISS ou recolhimento a menor do imposto devido e lançado antecipadamente por homologação, pelo prestador - ISS Escritório contábil - Nível Superior | 111.479,88 |

O Contribuinte parcelou e pagou o lançamento correspondente ao AI nº 2015/000126 e se insurgiu contra os autos 2015/000144 e 2015/000145, alegando, sinteticamente, o que segue:

1) É indevida a inclusão de contadores e técnicos em contabilidade com carteira assinada na base de cálculo do ISS fixo pelo fato de tal providência acarretar efeitos confiscatórios;

2) A legislação do Simples Nacional tem como intuito tributar



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

diferentemente sociedades profissionais com menor capacidade contributiva, o que não se coaduna com a forma empregada pelo auditor atuante para quantificar o crédito tributário em questão;

3) A inclusão na base de cálculo do ISS fixo de contadores e técnicos em contabilidade com relação de emprego implica na imposição de recolhimento de ISS que ultrapassa 10% do faturamento da impugnante, o que caracteriza a exação como confiscatória;

4) A legislação do Município de Teresina não faz o detalhamento de quais seriam os profissionais sujeitos ao cômputo para a cobrança do ISS fixo. No caso concreto, a definição de quais profissionais serão ou não abrangidos pela cobrança fica a cargo do arbítrio do auditor;

5) No que tange aos escritórios de contabilidade, apenas e tão somente os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos atos praticados pela sociedade. Aos demais integrantes do escritório (contadores e técnicos em contabilidade empregados) não lhes é atribuída legalmente qualquer responsabilidade. Logo, à luz do parágrafo 3º, do artigo 9º, do Decreto Lei nº 406/68, a tributação do ISS fixo somente pode considerar o quantitativo dos sócios que executam o serviço em nome da sociedade;

6) No período fiscalizado, duas normas regeram a incidência do ISSQN: até dezembro de 2006, vigorou a Lei nº 1.761/83 e, a partir de janeiro de 2007, passou a vigor a Lei 3.606/2006. Em face do princípio da anterioridade, a atuação dos períodos relativos ao exercício 2007 têm fundamento equivocado e não devem subsistir;

7) O Município de Teresina, ao criar condições no art. 119, caput e § 2º, da LC 3.606/2006 além daquelas exigidas pelo art. 9º, §§ 1º e 3º do Decreto-lei 406/68 e lei Complementar Federal nº 123/2006, inovou de forma indevida, tolhendo a plena aplicação da tributação diferenciada do ISS das sociedades de contadores;

8) A multa de 50% do valor atualizado do tributo apresenta-se desarrazoada e confiscatória, portanto, indevida.



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

A Decisão de 1ª Instância Administrativa reconheceu a escorrelta a apuração e cálculo do ISS lastreado nos quantitativos de profissionais habilitados, bem como a ocorrência da decadência relativa às competências de janeiro de 2010 afetas aos autos de infração 2015/000144 e 2015/000145, em face do pagamento antecipado do tributo atrair a incidência do art. 150, § 4º do CTN.

Desta forma, julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os Autos de Infração acima, a saber 2015/000144 e 2015/000145, condenando o sujeito passivo ao pagamento do ISS devido, corrigido monetariamente e acrescido dos consectários legais condenatórios, deixando de recorrer de ofício ao Conselho de Contribuintes, por tratar-se de crédito tributário de valor diminuto.

No recurso voluntário apresentado, o Contribuinte se insurgiu contra a decisão de 1ª instância, ao se opor aos AI's 2015/000144 e 2015/000145, sem, contudo, acrescentar alegações e fundamentos diversos dos já elencados na defesa oposta aos autos em questão.

Iniciada a sessão de julgamento, em 06 de dezembro de 2017, no âmbito do acórdão nº 07/2017, foi aprovado, por maioria dos votos, pedido de diligência que comprove a qualificação dos profissionais de contabilidade listados na atuação.

Como resultado da diligência, foi apresentado, tão somente, autodeclaração do sujeito passivo que indica o Sr. Francisco Craveiro de Carvalho Júnior como único profissional contábil responsável e tabela de histórico de registro CRC/PI dos profissionais associados à Recorrente.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

A Procuradoria Municipal, por meio de parecer da lavra do procurador Municipal Tiago Lira Pontes (OAB PI nº 11.942), manifestou-se pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, opinando pela integral manutenção da Decisão nº 088/2015, que julgou parcialmente procedentes os AI's nº 2015/000144 e nº 2015/000145.

VOTO DO RELATOR

O Recurso Voluntário cumpre os requisitos de admissibilidade e dele tomo conhecimento passando a analisá-lo em suas razões.

Preliminarmente, acompanho o entendimento da primeira Instância Administrativa quando à ocorrência da decadência do direito do Fisco de lançar o ISS relativo ao mês de janeiro de 2010, no âmbito dos AI's nº 2015/000144 e 2015/000145, por concordar com a aplicação da inteligência do art. 150, § 4º, do CTN, na medida em que houve a antecipação do pagamento do tributo e a consequente homologação tácita com o decurso do lustro decadencial cuja fluência remonta à data de ocorrência do fato gerador.

No que toca à incidência de multa alegadamente desarrazoada e confiscatória temos que a as infrações à legislação tributária municipal sujeitam o infrator às penalidades, na forma do art. 441 da Lei 3.606/2006 e não compete a este Conselho afastar efeitos de lei válida.

Quanto ao mérito, o tema subjacente ao presente julgamento já vem sendo enfrentado com muita intensidade nas últimas sessões de julgamento deste Conselho, o que vem ensejando a construção de uma jurisprudência administrativa que repousa basicamente nas premissas que seguem:

1) Com sustentação no art. 18, § 22-A, da Lei 123/2006, a tributação do ISS incidente sobre os escritórios de serviços contábeis optantes do Simples



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Nacional se dará na forma da legislação municipal;

2) Conforme prevê o parágrafo 3º, do artigo 9º, do DL406/68, quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o ISS será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

3) O cálculo do montante do tributo devido se dá à luz do art. 119, § 2º, da Lei 3.606/2006, do Código Tributário Municipal, que estabelece a tributação do ISS em valor fixo anual, sendo de R\$ 1.200,00 e R\$ 600,00, atualizados anualmente pelo IPCA-E, divididos em 12 parcelas mensais de igual valor, por cada profissional habilitado de nível superior e de nível médio, respectivamente.

Logo, o cerne da tributação repousa na caracterização do que seja profissional habilitado. Entendo que este profissional não pode ser tão somente o sócio, por falta de previsão normativa associada à disfuncionalidade exegética daí decorrente, a qual trataria como iguais escritórios contábeis com idêntico número de sócios, independentemente da capacidade contributiva, o que afrontaria os princípios da isonomia e da capacidade contributiva propriamente dita.

O registro e regularidade do profissional no órgão de classe respectivo também não me parece o critério mais indicado, em face de que a ocorrência do fato gerador prescinde da validade, invalidade, nulidade, anulabilidade ou mesmo a anulação já decretada do ato jurídico correspondente, ou seja, a restrição do profissional habilitado àquele que estar inscrito e regular frente ao órgão de classe menoscabaria o ancestral princípio da pecunia non olet, testificado no art. 118, do CTN:

Art. 118. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

No meu sentir, o critério mais indicado seria o da análise da atividade desenvolvida e do nível de habilitação respectivo. Se, no âmbito da fiscalização e da documentação de suporte para a lavratura, contraditada pelas peças impugnatórias, ficar patente que a atividade desempenhada pelo profissional se coaduna com o rol de atividades consideradas serviços técnicos em contabilidade, na forma do art. 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, restará caracterizada a figura do profissional habilitado apto a ser considerado no estabelecimento do quantum debeatur atinente ao ISS fixo.

Na espécie, segundo o Termo Final de Fiscalização nº 2014/000668A, a autoridade fiscal consignou que se valeu do Contrato Social e suas alterações, Livro de registro de Empregados, RAIS e CAGED, além de pesquisas junto ao site do Conselho estadual e Federal de Contabilidade para a elaboração dos mapas de quantitativos de profissionais habilitados determinantes para o ajuste da base de cálculo do ISS.

A Entidade autuada, em suas peças insurgenciais, por nenhum instante atacou qualquer equívoco concreto presente nos quadros auxiliares, seja com relação ao profissional em si, sua vinculação à entidade, a natureza da atividade exercida pelo colaborador na empresa ou mesmo a qualificação de cada indivíduo.

Por outro giro, o Recorrente alega a nulidade dos autos de infração por não discriminarem os funcionários sobre os quais supostamente incidiu o ISS. A seguir, alega ter realizado consulta com base na relação de empregados vinculados à recorrente (...). Causa espécie, portanto, a ausência de concatenação lógica entre a suposta ausência de discriminação dos funcionários e a consulta que teria sido realizada em face desses funcionários. Logo, ante a presunção de legitimidade dos atos administrativos e a ausência de manifestação em contrário da defesa apta a desconstituir os levantamentos anexos ao Termo Final de Fiscalização nº 2014/000668A, presumem-se legítimas tais apurações.



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

O recurso voluntário pauta-se, ainda, em arguições genéricas de violação aos princípios da capacidade contributiva e do não confisco carentes de verificação na espécie e na premissa de que é impossível à fiscalização enquadrar os profissionais com carteira assinada como profissionais habilitados para fins de quantificação do ISSQN devido pelas sociedades contábeis, a qual também é plenamente afastada pela literalidade do disposto no parágrafo 3º, do artigo 9º, do Decreto Lei 406/68, bem como o art. 119, § 2º, da Lei 3.606/2006, do Código Tributário Municipal, a saber:

Art 9º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

(...)

§ 3º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 da lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável. (Redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 1987)

Art. 119. Quando os serviços a que se referem os subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.13, 17.15, 17.18 e 17.19 da lista de serviços constante do Anexo VII, deste Código, forem prestados por sociedade de profissionais, estas ficarão sujeitas ao imposto, calculado em moeda corrente, por profissional habilitado, seja sócio empregado ou não que preste serviço em nome da sociedade, a razão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por cada



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

profissional habilitado. ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei Complementar nº 3.836, de 24/12/2008)

(...)

§ 2º As pessoas jurídicas não compreendidas no caput deste artigo, que desenvolvam as atividades de prestação de serviços contábeis do subitem 17.18, do item 17, da Lista de Serviços do Anexo VII, quando optantes do Simples Nacional, ficarão sujeitas ao recolhimento do ISS em valor fixo anual, de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e R\$ 600,00 (seiscentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de igual valor, por cada profissional habilitado de nível superior e de nível médio, respectivamente, nos termos do art. 18, § 22, da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e do regulamento desta Lei Complementar. (Parágrafo com redação dada pela Lei Complementar nº 3.836, de 24/12/2008).

A diligência realizada em si, não acrescentou nada de relevante, visto que a autodeclaração estampa uma tese recorrente e afastada sistematicamente por este Conselho, a saber, de que somente mereça ser considerado para fins da tributação pelo ISS fixo os profissionais que assumam responsabilidade técnica.

Por outro giro, a tabela de histórico de registro CRC/PI dos profissionais associados à Recorrente, não é suficiente para descaracterizar o levantamento realizado nos papéis de trabalho da fiscalização, conforme ementa do recente acórdão 67/2017, abaixo transcrita:

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. NÃO RECOLHIMENTO. ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. RECOLHIMENTO DO ISS EM VALOR FIXO POR CADA PROFISSIONAL



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

HABILITADO DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, NOS TERMOS DO ART. 119, §2º, DA LC 3.606/2006. **INCIDÊNCIA DO IMPOSTO INDEPENDENTE DA CONDIÇÃO DE SÓCIO OU EMPREGADO E DA REGULAR INSCRIÇÃO NO CRC. VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO CURSO DA AÇÃO FISCAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO NÃO ELIDIDA PELO CONTRIBUINTE. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.** 1. A tributação fixa do ISSQN dos escritórios de serviços contábeis optantes do Simples Nacional deve observância à legislação municipal, conforme estabelece o art. 18, §22-A, da LC nº 123/2006. 2. **Devem ser considerados como profissionais habilitados, para fins de tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, aqueles que desempenham funções equivalentes a trabalhos técnicos de contabilidade, previstos no art. 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, ainda que não estejam regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade**, bastando que tenham concluído o curso de Bacharelado em Ciências Contábeis ou sejam Técnicos de Contabilidade, encontrando-se potencialmente aptos ao desempenho de serviços contábeis. 3. A condição de empregado do profissional de contabilidade não é circunstância preponderante para afastar a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN. 4. A mera alegação do contribuinte, desprovida de prova, é insuficiente para desconstituir o lançamento tributário face à presunção de legitimidade do ato administrativo. 5. Reexame Necessário conhecido e provido por maioria absoluta dos votos.

Sem embargo do acima posto, verificamos que há, no mapa de profissionais habilitados da Recorrente (fl. nº 15, do processo 043.79977/15), a duplicidade quanto ao registro da profissional NEURISANGELA SOARES RAMOS, CPF 825.196.413-04. De forma que o mapa deve ser refeito com a correção da duplicidade apontada.



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Em face do exposto, voto pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL do RECURSO VOLUNTÁRIO, para alterar a Decisão nº 88/2015, de modo a corrigir a duplicidade quanto ao registro da profissional NEURISANGELA SOARES RAMOS, CPF 825.196.413-04.

É como voto.

DECISÃO DO CONSELHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada dia 13 de fevereiro de 2018, decidiu, por maioria absoluta, pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL do RECURSO VOLUNTÁRIO para modificar Decisão nº 088/2015.

Destaca-se que acompanharam o voto do Relator os Conselheiros Francisco Jarbas do Nascimento Júnior, Noemi Rocha Monteiro da Silva, Maria Luísa Carvalho Pereira e Victor Coelho Cavalcante. Os Conselheiros Antonio José da Cruz Lira, Leonice Benício Costa e Márcilio Costa Soares votaram pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário.

Participaram do presente Julgamento o Conselheiro Presidente Ricardo Teixeira de Carvalho Junior, o Conselheiro Vice-Presidente e Relator José Gonçalves Lima Neto, o Conselheiro Antônio José da Cruz Lira, o Conselheiro Francisco Jarbas do Nascimento Júnior, a Conselheira Leonice Benício Costa, a Conselheira Noemi Rocha Monteiro da Silva, o Conselheiro Márcilio Costa Soares, a Conselheira Maria Luísa Carvalho Pereira e o Conselheiro Victor Coelho Cavalcante, bem como o procurador municipal Tiago Lira Pontes.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 13 de fevereiro de 2018.



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

José Gonçalves Lima Neto
Conselheiro Relator

Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior
Conselheiro Presidente

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018. ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A FUNDAÇÃO CAJUÍNACNPJ n.º 69.620.425/0001-08. OBJETO: Transferência de recursos financeiros objetivando a execução do “Projeto Livre para Viver”, que visa promover ações setoriais e intersetoriais que garantem a mobilização social, exercício da cidadania, aumento de autonomia, apoio à construção de projetos de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social que fazem uso de substâncias psicoativas. VALOR: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) pagos na proporção de 12 (doze) parcelas. PRAZO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INICIO EM 26/01/2018 E TÉRMINO PREVISTO PARA 26/01/2019, PODENDO SER PORROGADO, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N.º 16.802/17. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA – SEMCASPI e RONAN DE SOUSA CARVALHO – FUNDAÇÃO CAJUÍNA.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018. ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A FUNDAÇÃO CAJUÍNACNPJ n.º 69.620.425/0001-08. OBJETO: Transferência de recursos financeiros objetivando a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional - Casa Reencontro e Família Acolhedora para crianças de 0 a 12 anos incompletos em situações de risco e vulnerabilidade social e suas famílias, através do projeto “ Família Acolhedora”. VALOR: R\$ R\$ 986.792,76 (novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: - Projeto atividade: 12002.08244 0001 2.606- Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. - Projeto atividade: 12001.08244 0001 2.050- Apoio Técnico e Financeiro a Entidades às situações de violações de Direitos. - Elemento de despesa: 3.3.50.43 (Subvenção Social) - Fonte de recurso: 311 400- Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS. - Fonte de recurso: 001400. PRAZO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO N.º 16.802/17. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2018. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA – SEMCASPI e RONAN DE SOUSA CARVALHO – FUNDAÇÃO CAJUÍNA.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2018. ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A ENTIDADE FUNDAÇÃO PE. ANTÔNIO DANTE CIVIERO, CNPJ: 35.145.432/0001-75. OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução do Projeto: Fortalecimento de Vínculos: Uma proposta dos Centros de Convivência Wall Ferraz, Pe. Humberto, Rita de Cássia e Saber Viver, que será executado através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, perfazendo um total de 850 (oitocentos e cinquenta) usuário em situação de vulnerabilidade social nos diferentes territórios do CRAS Norte I e II e CRAS Leste I, na cidade de Teresina (PI). VALOR R\$ 2.316.900,44 (dois milhões trezentos e dezesseis mil, novecentos reais e quarenta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: - Unidade Orçamentária: 12002.08244 0001 2.607- Serviços de Proteção Social Básica 12001.08244 000102.045- Apoio Técnico e Financeiro a Entidades de Atendimento a Crianças, adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade e risco. - Elemento de despesa: 3.3.50.43 (Subvenção Social). - Fonte de recurso: 311 400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS. - Fonte de recurso: 001400. PRAZO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INICIO EM 19/01/2018 E TÉRMINO PREVISTO PARA 19/01/2019, PODENDO SER PORROGADO, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO 16.802/17. DATA DE ASSINATURA: 19/01/2018. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA – SEMCASPI e PAULO CÉSAR DOS SANTOS CRUZ – FUNACI.

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração de Termos de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Tesouro Municipal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019 de 2014 e art. 16, inciso IV do Decreto municipal n. 16.802 de 24 de abril de 2017. RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço de Assistência Social. O Município tem o dever, através de

um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014 e do § 4º do art. 10 do Decreto Municipal 13.022/2016. Conforme o quadro:

| PROCESSO N.º | ENTIDADE | C.N.P.J | VALOR |
|---------------|------------------|--------------------|------------|
| 049-3124/2017 | AMA | 04.169.928/0001-55 | 66.240,00 |
| 049.3105/17 | CASA DO OLEIRO | 13.568.169/0001-94 | 97.200,00 |
| 049.3116/17 | FUNDAÇÃO CAJUINA | 69.620.425/0001-08 | 986.792,76 |
| 049.3114/17 | Fundação Cajuina | 69.620.425/0001-08 | 432.000,00 |
| 049-3122/2017 | APAE | 06.665.244/0001-70 | 727.693,20 |
| 049-3123/2017 | APAE | 06.665.244/0001-70 | 210.400,00 |

Teresina, 26 de janeiro de 2018. FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS.

Secretaria Municipal de Juventude

EDITAL DE PRORROGAÇÃO. O Conselho Municipal de Juventude - COMJUV, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a Lei nº 3.337, de 20 de Agosto de 2004, alterado pela lei nº 3.695 de 24 de Outubro de 2007, prorroga os prazos para inscrição do mesmo para as seguintes data. Período de Inscrição das Entidades: de 19 a 23 de março, na sede da SEMJUN localizada na Av. Anfrísio Lobão, 663 Jockey, no horário de 07:30h às 13:30h. Abertura dos envelopes: 26 de março às 09h, no Auditório da Secretaria Municipal de Juventude - SEMJUV. Período previsto para recursos: 27 e 28 de março. O resultado dos recursos será divulgado no dia 22 de março de 2018, ou se executado a tempo no final do dia 27/03. Eleição: 3 de abril de 2018 das 9h às 11h, no Auditório da Secretaria Municipal da Juventude. Teresina, 16 de Março de 2018.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº11/2015. CONTRATO Nº 02/2017 – SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.00071/2017- SEMAM/PMT. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01/2018 DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA/PMT E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, §8º DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM. CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS LTDA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, ÓRGÃO INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA, SITUADA NESTA CAPITAL, NA AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº3520, PALÁCIO VERDE, PRIMAVERA, TERESINA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.554.869/0017-21, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR SECRETÁRIO, OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 030.205.173-20, PORTADOR DO RG Nº. 88.185 – SSP/PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2017, CONFORME PROCESSO Nº 037.00095/2018 – SEMAM/PMT, QUE SE REGERÁ PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (ART.

65. PARÁGRAFO 8), COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS POSTERIORMENTE E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017, CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018, DEVIDAMENTE REGISTRADO E PUBLICADO, VISANDO ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSO, A QUAL PASSARÁ TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLAÚSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSO. FONTE DE PAGAMENTO: 01100 – RECURSOS ORDINÁRIOS – GERAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 (LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ACORDADAS DO CONTRATO Nº02/2017 – SEMAM/PMT E SEU ADITIVO, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTO. OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM. TERESINA, 15 DE MARÇO DE 2018.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

APOSTILA Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 017/2015-SEMDUH/PMT. RDC PRESENCIAL SRP Nº. 02/2015 – SEMDUH/PMT. Expediente n. 05/2018 - Gerência Executiva. CONTRATADA: AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA – EPP. CNPJ n. 07.686.322/0001-85. Conforme o disposto no artigo 65, § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93, a parte abaixo assinada inclui, por este instrumento, às fontes de recursos constantes na cláusula décima (da dotação orçamentária) do contrato acima epigrafado, em razão da justificativa constante no Expediente n. 05/2018 - Gerência Executiva e da Instrução Normativa TCE n. 08, de 14 de dezembro de 2017. Em decorrência deste apostilamento, a fonte de recursos do contrato n. 017/2015, além das existentes, passa a figurar com inclusão das seguintes: Fonte de Recursos: 920.604 – Recursos de Operações de Crédito – PAC Pavimentação e Qualificação de Vias – 2ª etapa – 0399131-02/2013 e 001.604 – Recursos ordinários – 2ª etapa - PAC Pavimentação e Qualificação de Vias – 2ª etapa – 0399131-02/2013.INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n. 017/2015-SEMDUH/PMT que não colidirem com o disposto neste Apostilamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: cláusula décima (da dotação orçamentária) do contrato n. 017/2015-SEMDUH/PMT, Instrução Normativa TCE n. 08, de 14 de dezembro de 2017, e artigo 65, § 8º, da Lei Federal n. 8.666/1993. Teresina-PI, 14 de março de 2018. Engº. Vicente da Silva Moreira Filho, Secretário Executivo da SEMDUH.

CONTRATO Nº 004/2018-SEMDUH/PMT. Pregão Eletrônico SRP n. 005/2018-SEMDUH/PMT. Processo n. 042.04328/2017-SEMDUH/PMT. Contratada: BRITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS BRITADAS E SERRADAS LTDA. CNPJ n. 69.627.727/000108. Objeto: transporte e fornecimento de 30.000m³ (trinta mil metros cúbicos) de brita 12mm de pedra basáltica, a ser utilizada na usina de asfalto da PMT, localizada na Avenida Milton Brandão S/N (Estrada da Alegria), para a fabricação de concreto asfáltico a ser aplicada em ruas e avenidas na cidade de Teresina, por um período de 12 (doze) meses. Prazo de vigência e execução: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.999.999,98 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data da assinatura: 13/03/2018. Assina pela parte Contratante o Sr. Secretário da SEMDUH, o Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, e pela parte Contratada, o seu Representante Legal, o Sr. Ricardo Nery Dantas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018-SEMDUH/PMT. PROCESSO Nº. 042.04328/2017-SEMDUH/PMT. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2018-SEMDUH/PMT. Beneficiário: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

- SEMDUH. Fornecedor: BRITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS BRITADAS E SERRADAS LTDA. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018, com objetivo de contratação de empresa para o transporte e fornecimento de 30.000 (trinta mil) m³ de Brita 12 mm de pedra basáltica, a ser utilizada na Usina de Asfalto da PMT, localizada à Av. Milton Brandão S/N (Estrada da Alegria), para fabricação de Concreto Asfáltico a ser aplicada em Ruas e Avenidas na cidade de Teresina, por um período de 12 (doze) meses, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Edital, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. Amparo Legal: Lei Federal n. 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 9.175, de 12.02.2009, Decreto Federal n. 7.892 de 23.01.2013, e Decreto 13.045, de 16.07.2013. Valor: R\$ 1.999.999,98 (um milhão novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Data da Homologação: 22/02/2018. Data da assinatura da Ata: 13/03/2018. Signatários: Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário da SEMDUH, e pelo fornecedor na qualidade de representante da empresa Brita Indústria e Comércio de Pedras Britadas e Serradas Ltda, o Sr. Ricardo Nery Dantas.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

EXTRATO ADITIVO Nº 01/2018/SMPM/PMT DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL. Referente ao Processo Administrativo nº 31.00033/2017 do Contrato nº 02/2017/SMPM/PMT. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM – CNPJ: 06.554.869/0019-93. CONTRATADO: IMOBILIÁRIA ROCHA & FILHO (J. A. Rocha Filho Serviços Imobiliários – EIRELI), CNPJ: 02.418.305/0001-43. OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, do contrato original celebrado entre as partes em 06 de março de 2017. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2018. SIGNATÁRIOS: Macilane Gomes Batista (pela Contratante) e José Alberto Rocha Filho (pela Contratada).

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 045.00954/2018. Por ordem do Presidente da FMS, fica instaurado, a partir desta data, inquérito administrativo contra a servidora TALIA LIBERDADE BRASILEIRA CAVALCANTE, Cargo: Técnico de Nível Superior Saúde-Social, Especialidade: Enfermeiro 30h (matrícula nº28006), lotado na Unidade de Saúde Monte Castelo, para apuração de possível acumulação ilícita de cargos públicos. Publique-se no DOM e, após, expeça-se carta de citação (com AR) do referido servidor para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da mesma, apresentar defesa, sendo-lhe facultado ter vistas dos presentes autos nesta Fundação, extrair cópias e/ou certidões, bem como a assistência de advogado. Teresina, 15 de março 2018. ISAAC DIÉGO MELO DA SILVA Advogado – FMS, OAB/PI nº 9073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

PORTARIA GP/FMC Nº 04/2018. Teresina (PI), 14 de março de 2018. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSE-

NHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear, para compor a Comissão Eleitoral para conduzir o Processo de Eleição da Primeira Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Teresina, os nomes a seguir: Lucas Probo Reinaldo; Marinalva Alves Gamosa; Vilma Rodrigues Moraes da Silva. O membro, Lucas Probo Reinaldo, será o Presidente da Comissão Eleitoral. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, em 14 de março de 2018. Luís Carlos Martins Alves, Presidente – FMC.

PORTARIA GP/FMC Nº 05/2018. Teresina (PI), 13 de março de 2018. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear, para compor a Comissão de Seleção do Projeto ‘Vem que é Teatro! 2018.1 referente ao Edital FMC nº 02/2018, os nomes a seguir: Francisco das Chagas de Carvalho Castro (servidor efetivo); Raimundo Wilson Costa Filho (servidor efetivo); Manoel da Cruz do Nascimento (convitado). Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, em 13 de março de 2018. Luís Carlos Martins Alves, Presidente – FMC.

PORTARIA GP/FMC Nº 06/2018. Teresina (PI), 13 de março de 2018. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear, para compor a Comissão de Seleção do Projeto ‘Teresina em Dança! 2018.1’ referente ao Edital FMC nº 03/2018, os nomes a seguir: Marinalva Alves Gamosa; Casius Clay de Lima Sousa; Shirlyanny Alves Oliveira. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, em 13 de março de 2018. Luís Carlos Martins Alves, Presidente – FMC.

EDITAL Nº 02/2018. Teresina (PI), 13 de março de 2018. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES – FMC, Sr. Luís Carlos Martins Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para seleção de espetáculos de teatro para apresentações no PROJETO VEM QUE É TEATRO! – 2018.1, no município de Teresina, mediante as normas a seguir estabelecidas: 1. **DO OBJETO.** 1.1. O objeto do presente Edital é a SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO PARA APRESENTAÇÃO NO PROJETO VEM QUE É TEATRO! – 2018.1. 1.2. Busca valorizar e difundir as artes cênicas focando no segmento do Teatro. 1.3. Colocar à disposição dos espetáculos selecionados estrutura física e técnica 2. **PRODUTO DO PROJETO.** 2.1. Selecionar até **06 (seis)** espetáculos teatrais (infantil, infanto-juvenil ou adulto) para realizar 01 (uma) apresentação cada espetáculo, com acesso gratuito para o público, no período de 11 de maio a 27 de julho de 2018, em Unidades da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC / Prefeitura Municipal de Teresina - PMT. 2.1.1. Os espetáculos deverão ter o mínimo de 40 (quarenta) minutos de duração. 3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.** 3.1. Poderão inscrever-se no presente Edital, somente: 3.1.1. **Pessoa Jurídica** inscrita no CNPJ, dotado de natureza cultural, que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, no âmbito Federal, Estadual e Municipal. 3.1.2. Micro Empreendedor Individual (MEI), dotado de natureza cultural, que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, no âmbito Federal, Estadual e Municipal. 3.1.3. Pessoa Física, que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais. 3.2. Não poderão concorrer, como proponente, membros da Comissão Organizadora, bem como qualquer pessoa física envolvida diretamente na produção do Vem que é Teatro! – 2018.1. 4. **DAS INSCRIÇÕES.** 4.1. As inscrições deverão ser realizadas através de Requerimento encaminhado à Presidência da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC, solicitando a inscrição conforme modelo disponibilizado no Portal “portalpmt.teresina.pi.gov.br”, e que serão protocoladas no Setor de Protocolo da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - Rua Félix Pacheco, 1440, CEP 64001-160 – Centro, no período de 19 de março a 11 de abril de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8h às 13h. 4.2. **Links para acesso a modelo de documentos:** 4.2.1. **Requerimento de Inscrição,** modelos disponíveis:

| | | |
|---------|---------------|---|
| Anexo 1 | Pessoa Física | portalpmt.teresina.pi.gov.br https://docs.google.com/document/d/12S6A4-RdGAKFX6eDS942ssJafLscP/GaNPzjUu2aV4/edit?usp=sharing |
|---------|---------------|---|

| | | |
|---------|-----------------|--|
| Anexo 2 | Pessoa Jurídica | portalpmt.teresina.pi.gov.br https://docs.google.com/document/d/1AeRBluAvX-Hdrxcvw37tj5ac-cXWbgYUMvSs3q3kBW4/Edit?usp=sharing |
|---------|-----------------|--|

4.2.2. Ficha de Inscrição, modelo disponível em:

Anexo 3: portalpmt.teresina.pi.gov.br;

<https://docs.google.com/document/d/1AeRBluAvX-Hdrxcvw37tj5ac-cXWbgYUMvSs3q3kBW4/Edit?usp=sharing>.

4.3. Serão indeferidas as inscrições: A) Fora do prazo de inscrição; B) Que a proposta estiver em desacordo com o Edital; C) A proposta que não apresentar a documentação completa no ato da inscrição. D) Ter participado de edições anteriores do Projeto Vem que é Teatro! **5. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.** 5.1. Para a habilitação das propostas, o proponente deverá encaminhar PORTFÓLIO e as documentações exigidas, em envelope aberto, que será lacrado após a conferência de seu conteúdo pelo responsável no protocolo da FMC, e assinado no lacre pelo responsável pela entrega da proposta: 5.1.1. PORTFÓLIO (impresso e salvo em mídia): * Formulário de Inscrição; * Release do Espetáculo; * Texto do Espetáculo (caso não haja texto, do roteiro de cena - disponibilizar link para download do texto do espetáculo ou roteiro de cena em plataformas online e outros); * Ficha técnica do Espetáculo, contendo faixa etária; * Breve currículo dos profissionais envolvidos; * Plano de luz e mapa de palco (cenário) e especificidades técnicas do espetáculo; * Fotos do Espetáculo digitalizadas (no mínimo cinco); * Vídeo na íntegra do Espetáculo, salvo em mídia ou disponibilizar link para visualização do vídeo em plataformas online como YouTube, outros). 5.1.1.1. Documentação impressa e com data de validade atualizada. 5.1.1.1.1. PESSOA JURÍDICA/MEI (empresa / produtora responsável pelo espetáculo): * Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí; * Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí; * Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina; * Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – Secretaria da Receita Federal do Brasil; * Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho; * E-mail; * Telefone fixo e/ou celular; * Documentação do representante legal (R.G., CPF, e comprovante de residência); * Conta Corrente no Banco do Brasil vinculado ao CNPJ da Pessoa Jurídica/MEI. 5.1.1.1.2. PESSOA FÍSICA (responsável pelo espetáculo): * Declaração de Inexistência de Cadastro Mercantil (Teresina); * Declaração de Inexistência de Imóvel (Teresina); * RG; * CPF; * Comprovante de Residência; * PIS/PASEP ou NIT (INSS); * CURRÍCULO; * Conta Corrente do Banco do Brasil (vinculada ao CPF do proponente); * E-MAIL; * Telefones: Fixo e Celular; **6. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.** 6.1. Os espetáculos inscritos serão selecionados por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) técnicos indicados pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. 6.2. Será selecionado apenas 1 (um) espetáculo por grupo, desde que esteja de acordo com o “subitem 6.3 –”, deste Edital. 6.3. Para efeito de análise das propostas de espetáculos teatrais para o Projeto **Vem que é Teatro! – 2018.1**, pela Comissão de Seleção deste Edital, serão considerados os seguintes critérios de avaliação, atribuindo para cada critério notas, com os seguintes pesos:

| ITEM | CRITÉRIO | PESO | ESCALA | TOTAL DO ITEM |
|--------------------|--|------|--------|---------------|
| 1 | Excelência artística do espetáculo | 5,0 | 5 a 10 | 50 |
| 2 | Currículo do grupo ou companhia | 2,5 | 5 a 10 | 25 |
| 3 | Inovação e originalidade do espetáculo | 2,5 | 5 a 10 | 25 |
| TOTAL GERAL | | | | 100 |

6.3.1. Para ser classificado, o concorrente deverá atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos de média, somadas as notas dos três selecionadores e dividida por três; 6.3.2. A classificação se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo espetáculo; 6.3.3. A nota final será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção; 6.3.4. No caso de empate, será utilizada a nota do item “3 - Inovação e originalidade do espetáculo” para o desempate; 6.3.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 1, 2 e 3. 6.4. A Comissão de Seleção deverá selecionar espetáculos que tenham qualidade suficiente para compor a programação. 6.5. No caso de

impossibilidade de formalizar o contrato com algum selecionado, em seu lugar será convocado o suplente, de acordo com a classificação, e desde que a COMISSÃO DE SELEÇÃO justifique e recomende o espetáculo. 6.6. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito, preconceito e discriminação, a ser julgado pela Comissão de Seleção. **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** 7.1. Compete à **CONTRATANTE**: A) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; B) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulada no Contrato; C) Zelar pela continuidade da execução das atividades propostas. 7.2. Compete à **CONTRATADA**: A) Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento dos pactuado; B) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; C) Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação (ou Dispensa ou Inexigibilidade) que deu origem à contratação; D) Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE; E) Garantir que o objeto deste Contrato é autêntico e não infrinja quaisquer patentes ou direitos autorais, ficando responsável por prejuízos e honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial. Sujeitando-se a ser chamada à autoria do processo. **8. DOS RESULTADOS.** O resultado final será divulgado no site: www.portalpmt.teresina.pi.gov.br, além do Diário Oficial do Município de Teresina. **9. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS.** 9.1. A CONTRATADA para o Projeto Vem que é Teatro! - 2018.1, receberá o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O respectivo valor é referente à apresentação do espetáculo a ser realizada pela CONTRATADA. Do valor recebido serão retidos na fonte os tributos referentes à INSS, ISS, e em determinado caso, IRF. 9.2. Para o pagamento da prestação de serviço o CONTRATADO deverá: 9.2.1. Solicitar o pagamento através de **Requerimento** acompanhado de **Recibo** (após a prestação de serviço), modelo disponível em:

| | | |
|---------|-----------------|---|
| Anexo 4 | Pessoa Física | https://docs.google.com/document/d/19tXO7kWLiro6wxB8j7llm7_MVH3kYFIST96CmXhp5Q/edit?usp=sharing |
| Anexo 5 | Pessoa Jurídica | https://docs.google.com/document/d/1O13898fwKndNbcjjev4UqRVg7J2fk4Sjm_dV_kEJQ7al/edit?usp=sharing |

9.2.2. Apresentar Nota Fiscal retirada e paga no CAP (após Empenho). **10. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** 10.1. Caberá aos responsáveis pelos grupos selecionados: A. Participar de reunião com a produção do **Projeto Vem que é Teatro! – 2018.1** para definir a grade de apresentações (locais, datas e horários), com devida atenção para a adequação técnica e cumprimento do que fora acordado para as referidas apresentações. B. Responsabilizar-se pelo licenciamento do uso de qualquer obra de natureza intelectual, por parte dos proponentes. Toda a responsabilidade é exclusiva dos proponentes das propostas dos espetáculos. C. Responsabilizar-se pelo pagamento do pessoal por ele vinculado, inclusive por eventuais encargos sociais respectivos, obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias conforme as disposições legais e assumindo, ainda, todos os ônus oriundos de atos e omissões de seus colaboradores. D. Responsabilizar-se pela apresentação da confirmação da Autorização de Solicitação de Montagem pela SBAT (Sociedade Brasileira de Autores). E. Assumir o compromisso de manter disponibilidade para ações de divulgação do Projeto Vem que é Teatro! – 2018.1, de seus espetáculos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. F. Os responsáveis pelos espetáculos selecionados assumem o compromisso de divulgar o Projeto Vem que é Teatro! – 2018.1, na imprensa, redes sociais e outros meios de comunicação disponíveis. **11. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO.** 11.1. As apresentações dos espetáculos selecionados para o Projeto Vem que é Teatro! – 2018.1 acontecerão no Teatro do Boi e no Teatro Municipal João Paulo II. 11.2. Os espetáculos, as datas, horários e locais das apresentações serão acordados com a Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** A Execução Financeira, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será oriunda da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES –

FMC, Ação: 23001.1339200202.566 – Programa Fazendo Arte: 01100. 13. DA CONTRATAÇÃO. 13.1. A contratação do proponente classificado será efetuada com apresentação da documentação exigida no “item 5.1 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO”. 13.2. A não apresentação da documentação exigida no “item 5.1 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO” será de caráter eliminatório. **14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|-----------------------------------|
| Lançamento e Publicação do Edital | Até 16 de março de 2018 |
| Período de Inscrição | 19 de março a 11 de abril de 2018 |
| Análise de Documentos | 12 e 13 de abril de 2018 |
| Publicação dos Espetáculos Habilitados no Portal da PMT | 16 de abril de 2018 |
| Prazo para Recurso aos Não Habilitados | 18 de abril de 2018 |
| Análise dos Recursos | 19 de abril de 2018 |
| Publicação do Resultado Final | 20 de abril de 2018 |
| Prazo de Contratação | 23 a 27 de abril de 2018 |
| Realização | 11 de maio a 27 de julho 2018 |

15. ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL. * Anexo 1 – Requerimento de Inscrição – Pessoa Física; * Anexo 2 – Requerimento de Inscrição – Pessoa Jurídica; * Anexo 3 – Ficha de Inscrição; * Anexo 4 – Requerimento de Pagamento e Recibo – Pessoa Física; * Anexo 5 – Requerimento de Pagamento e Recibo – Pessoa Jurídica. **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS.** 16.1. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Teresina e da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves em todas as peças publicitárias/divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação das referidas Entidades, além dos seguintes dizeres: “Vem que é Teatro! – 2018.1”. 16.2. Os casos omissos do regulamento serão resolvidos pela coordenação do Projeto Vem que é Teatro! – 2018.1. Teresina (PI), 13 de março de 2018. À Consideração Superior. KLEYTON JOSÉ AMORIM MARINHO, GERENTE DE PROMOÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL – GPAC. De acordo. LUÍS CARLOS MARTINS ALVES, PRESIDENTE DA FMC

Anexo 1 – Requerimento de Inscrição – Pessoa Física

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES

(*seu nome*), (*estado civil*), (*profissão*), inscrito no CPF sob o nº (*informar*) e no RG nº (*informar*), PIS/PASEP/NIT nº (*informar*), residente e domiciliado à (*informar endereço*), Teresina – PI, CEP nº (*informar*), Telefone Fixo e Celular com DDD (*informar*), e-mail (*informar*), vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a inscrição no Projeto (*informar*), conforme Edital nº (*informar*).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Localidade, dia, mês e ano.
(*seu nome* – assinie acima)
Requerente

Anexo 2 – Requerimento de Inscrição – Pessoa Jurídica

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES

A (*denominação social da empresa*) _____, (*tipo da sociedade*) _____, endereço da sede da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, registrada na Junta Comercial ou equivalente sob o nº _____, vem por seu representante legal _____, com poderes para representá-la neste ato, (nacionalidade) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pelo órgão _____, em ____/____/____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, residente e domiciliado à (cidade/Município/UF/CEP) _____, telefone (____) _____, e-mail _____, solicitar a inscrição no Projeto (*informar*), conforme Edital nº (*informar*).

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Anexo 3 – Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO - EVENTO:

| | | | |
|---|---------------------------|------------------|-----|
| DADOS DO PROPONENTE | | | |
| Nome: | | | |
| R.G. nº: | | C.P.F. nº: | |
| PIS/PASEP/NIT nº: | | | |
| Endereço: | | | Nº: |
| Bairro: | CEP: | Cidade: | UF: |
| Telefone Fixo com DDD: | | Celular com DDD: | |
| E-MAIL: | | | |
| DADOS DE EMPRESA REPRESENTANTE – PESSOA JURÍDICA | | | |
| Razão Social: | | | |
| CNPJ nº: | | | |
| Endereço: | | | Nº: |
| Bairro: | CEP: | Cidade: | UF: |
| Telefone fixo e Celular com DDD: | | | |
| Site/blog (se houver) | | | |
| Nome do espetáculo (tal qual será divulgado): | | | |
| Nome do grupo ou companhia (tal qual será divulgado): | | | |
| Modalidade: | Classificação indicativa: | Duração: | |
| Ficha Artística e Técnica: | | | |
| Sinopse (até 200 caracteres) | | | |
| Informações Técnicas: | | | |
| Responsável pelas informações: | | | |
| Teresina, ____/____/____ | | Assinatura | |

Anexo 4 – Requerimento de Pagamento e Recibo – Pessoa Física

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES

(*seu nome*), (*estado civil*), (*profissão*), inscrito no CPF sob o nº (*informar*) e no RG nº (*informar*), PIS/PASEP/NIT nº (*informar*), residente e domiciliado à (*informar endereço*), Teresina – PI, CEP nº (*informar*), Conta Corrente nº (*informar*) – Agência (*informar*), Banco (*informar*), Telefone Fixo e Celular com DDD (*informar*), e-mail (*informar*), vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar o pagamento de R\$ (*informar*), referentes a apresentação do espetáculo (*informar*), no dia (*informar*), no (*informar local*), na programação do Projeto “(*informar*)”, na linha do Programa Fazendo Arte, conforme Edital nº (*informar*).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Localidade, dia, mês e ano.
(*seu nome* – assinie acima)
Requerente

=====

RECIBO

RS (*informar o valor*)

Recebi da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES a importância de R\$ (*informar o valor*), referentes a apresentação do espetáculo (*informar*), no dia (*informar*), no (*informar local*), na programação do Projeto “(*informar*)”, na linha do Programa Fazendo Arte, conforme Edital nº (*informar*), pelo que firmo o presente Recibo.
Teresina, Localidade, dia, mês e ano.

(*seu nome* – assinie acima)

CPF sob o nº (*informar*) - RG nº (*informar*)
PIS/PASEP/NIT nº (*informar*)
Conta Corrente nº (*informar*) – Agência (*informar*), Banco (*informar*)
Telefone Fixo e Celular com DDD (*informar*) - Requerente

e dividida por três; 6.1.2. A nota final será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção; 6.1.3. No caso de empate, será utilizada a nota do item “3 - Inovação e originalidade do espetáculo” para o desempate; 6.1.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 1, 2 e 3. 6.2. A Comissão de Seleção deverá selecionar espetáculos que tenham qualidade suficiente para compor a programação. 6.3. No caso de impossibilidade de formalizar o contrato com algum selecionado, em seu lugar será convocado o suplente, de acordo com a classificação, e desde que a COMISSÃO DE SELEÇÃO justifique e recomende o espetáculo. 6.4. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito, preconceito e discriminação, a ser julgado pela Comissão de Seleção. 6.5. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural. Vinculada à prática de desrespeito, preconceito e discriminação, a ser julgado pela comissão de seleção. 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. 7.1. Compete à CONTRATANTE: A) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; B) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulada no Contrato; C) Zelar pela continuidade da execução das atividades propostas. 7.2. Compete à CONTRATADA: A) Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento dos pactuado; B) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; C) Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação (ou Dispensa ou Inexigibilidade) que deu origem à contratação; D) Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE; E) Garantir que o objeto deste Contrato é autêntico e não infrinja quaisquer patentes ou direitos autorais, ficando responsável por prejuízos e honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial. Sujeitando-se a ser chamada à autoria do processo. 8. DOS RESULTADOS. O resultado final será divulgado no site: www.portalpmt.teresina.pi.gov.br, além do Diário Oficial do Município de Teresina. 9. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS. 9.1. A CONTRATADA para o Projeto Teresina em Dança! - 2018.1, receberá o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O respectivo valor é referente à apresentação do espetáculo a ser realizada pela CONTRATADA. Do valor recebido serão retidos na fonte os tributos referentes à INSS, ISS, e em determinado caso, IRF; 9.2. Para o pagamento da prestação de serviço o CONTRATADO deverá: 9.2.1. Solicitar o pagamento através de Requerimento acompanhado de Recibo (após a prestação de serviço), modelo disponível em:

| | | |
|---------|-----------------|---|
| Anexo 4 | Pessoa Física | https://docs.google.com/document/d/19xO7kWLiiro6wxB8j7llm7_MVH3kYFfST96Cmxhp5Q/edit?usp=sharing |
| Anexo 5 | Pessoa Jurídica | https://docs.google.com/document/d/1O13898fwKndNbCjjev4UqRVg7J2fk4SjmdV_kEIQ7al/edit?usp=sharing |

9.2.2. Apresentar Nota Fiscal retirada e paga no CAP (após Empenho). 10. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. 10.1. Caberá aos responsáveis pelos grupos selecionados: A) Participar de reunião com a produção do Projeto Teresina em Dança! 2018.1 para definir a grade de apresentações (locais, datas e horários), com devida atenção para a adequação técnica e cumprimento do que fora acordado para as referidas apresentações. B) Responsabilizar-se pelo licenciamento do uso de qualquer obra de natureza intelectual, por parte dos proponentes. Toda a responsabilidade é exclusiva dos proponentes das propostas dos espetáculos. C) Responsabilizar-se pelo pagamento do pessoal por ele vinculado, inclusive por eventuais encargos sociais respectivos, obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias conforme as disposições legais e assumindo, ainda, todos os ônus oriundos de atos e omissões de seus colaboradores. D) Assumir o compromisso de manter disponibilidade para ações de divulgação do Projeto Teresina em Dança! 2018.1, de seus espetáculos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. E) Os responsáveis pelos espetáculos selecionados assumem o compromisso de divulgar o Projeto Teresina em Dança! 2018.1, na imprensa, redes sociais

e outros meios de comunicação disponíveis. 11. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO. 11.1. As apresentações dos espetáculos do Projeto Teresina em Dança! 2018.1, acontecerão no Teatro do Boi e no Teatro Municipal João Paulo II, equipamentos culturais de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves e Prefeitura Municipal de Teresina – PMT. 11.2. Os espetáculos, as datas, horários e locais das apresentações serão acordados com a Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A Execução Financeira, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será oriunda da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES – FMC, Ação: 23001.1339200202.566 – Programa Fazendo Arte: 01100. 13. DA CONTRATAÇÃO. 13.1. A contratação do proponente classificado será efetuada com apresentação da documentação exigida no “item 5.1 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO”. 13.2. A não apresentação da documentação exigida no “item 5.1 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO” será de caráter eliminatório. 14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|-----------------------------------|
| Lançamento e Publicação do Edital | Até 16 de março de 2018 |
| Período de Inscrição | 19 de março a 11 de abril de 2018 |
| Análise de Documentos | 12 e 13 de abril de 2018 |
| Publicação dos Espetáculos Habilitados no Portal da PMT | 16 de abril de 2018 |
| Prazo para Recurso aos Não Habilitados | 18 de abril de 2018 |
| Análise dos Recursos | 19 de abril de 2018 |
| Publicação do Resultado Final | 20 de abril de 2018 |
| Prazo de Contratação | 23 a 27 de abril de 2018 |
| Realização | e maio a 27 de julho 2018 |

15. ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL: * Anexo 1 – Requerimento de Inscrição – Pessoa Física; * Anexo 2 – Requerimento de Inscrição – Pessoa Jurídica; * Anexo 3 – Ficha de Inscrição; * Anexo 4 – Requerimento de Pagamento e Recibo – Pessoa Física; * Anexo 5 – Requerimento de Pagamento e Recibo – Pessoa Jurídica. 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 16.1. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Teresina e da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves em todas as peças publicitárias/divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação das referidas Entidades, além dos seguintes dizeres: “Projeto Teresina em Dança! 2018.1”. 16.2. Os casos omissos do regulamento serão resolvidos pela coordenação do Projeto Teresina em Dança! 2018.1. Teresina (PI), 13 de março de 2018. À Consideração Superior. KLEYTON JOSÉ AMORIM MARINHO, GERENTE DE PROMOÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL – GPAC. De Acordo. LUÍS CARLOS MARTINS ALVES, PRESIDENTE DA FMC

Anexo 1 – Requerimento de Inscrição – Pessoa Física

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES (seu nome), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), PIS/PASEP/NIT nº (informar), residente e domiciliado à (informar endereço), Teresina – PI, CEP nº (informar), Telefone Fixo e Celular com DDD (informar), e-mail (informar), vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a inscrição no Projeto (informar), conforme Edital nº (informar).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Localidade, dia, mês e ano.
(seu nome – assinie acima)
Requerente

Anexo 2 – Requerimento de Inscrição – Pessoa Jurídica

TIMBRE DA EMPRESA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES A (denominação social da empresa) _____, (tipo da sociedade) _____, endereço da sede da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, registrada na Junta Comercial ou equivalente sob o nº _____, vem por seu representante legal _____, com poderes para representá-la neste ato, (nacionalidade) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pelo órgão _____, em ____/____/____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado à (cidade)/

Monsenhor Chaves – FMC, com Ficha de Inscrição disponibilizada no portal (www.portalpmt.teresina.pi.gov.br), que serão protocolados na Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - Rua Félix Pacheco, 1440, CEP 64001-160 – Centro, no período de 19 de Março a 20 de Abril de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00h às 13:00h. 4.2. Serão indeferidas as inscrições: A) Fora do prazo de inscrição; B) Que a proposta estiver em desacordo com o Edital; C) A proposta que não apresentar a documentação completa no ato da inscrição. **5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO.** 5.1. Para a habilitação das propostas, o proponente deverá encaminhar o projeto do show musical e as documentações exigidas, em envelope aberto, que será lacrado após a conferência de seu conteúdo pelo responsável no protocolo da FMC, e assinado no lacre pelo responsável pela entrega da proposta: 5.1.1. **PROJETOS** (impresso e salvo em mídia): * Formulário de Inscrição; * Release dos artistas solos e/ou bandas e do show; * Clipagem com registro de mídia de shows dos artistas solos e/ou bandas (fotos, cards e banners eletrônicos, reportagens, vídeos, etc...); * CD ou DVD dos artistas solos e/ou banda; * Mapa de palco e rider técnico do show; * Fotos dos artistas solos e/ou bandas digitalizadas (no mínimo duas); * Relação das músicas a serem apresentadas durante o show constando os nomes dos respectivos autores. 5.1.2. Documentação impressa e com data de validade atualizada. 5.1.2.1. **PESSOA JURÍDICA/MEI** (empresa/produtora responsável pelo espetáculo): * Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí; * Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí; * Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina; * Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – Secretaria da Receita Federal do Brasil; * Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho; * Requerimento (papel timbrado); * Recibo (papel timbrado); * Conta Corrente no Banco do Brasil vinculado ao CNPJ da Pessoa Jurídica / MEI; * E-mail; * Telefone fixo e/ou celular; * Documentação do representante legal (R.G., CPF e comprovante de residência). 5.1.2.2. **PESSOA FÍSICA** (responsável pelo espetáculo): * Declaração de Inexistência de Cadastro Mercantil (Teresina); * Declaração de Inexistência de Imóvel (Teresina); * RG; * CPF; * Comprovante de Residência; * PIS/PASEP ou NIT (INSS); * CURRÍCULO; * Conta Corrente do Banco do Brasil (vinculada ao CPF do proponente); * E-MAIL; * Telefones: Fixo e Celular; * Requerimento; * Recibo. **6. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS.** 6.1. Os shows musicais inscritos serão selecionados por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) membros indicados pelo presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. 6.2. Serão selecionados apenas artistas solos e/ou bandas, que estejam de acordo com o “subitem 6.3 –”, deste Edital. 6.3. Para efeito de análise das propostas de shows musicais para o Projeto Terça Maior – 2018.1, pela Comissão de Seleção deste Edital, serão considerados os seguintes critérios de avaliação, atribuindo para cada critério notas, com os seguintes pesos:

| ITEM | CRITÉRIO | PESO | ESCALA | TOTAL DO ITEM |
|-------------|--|------|--------|---------------|
| 1 | Excelência artística do show | 5,0 | 5 a 10 | 50 |
| 2 | Currículo do artista solo e/ou banda autoral | 2,5 | 5 a 10 | 25 |
| 3 | Desenvolvimento do trabalho autoral | 2,5 | 5 a 10 | 25 |
| TOTAL GERAL | | | | 100 |

6.3.1. Para ser classificado, o concorrente deverá atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos de média, somadas as notas dos três selecionadores e dividida por três; 6.3.2. A classificação se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pela proposta; 6.3.3. A nota final será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção; 6.3.4. No caso de empate, será utilizada a nota do item “3 - Desenvolvimento do trabalho autoral” para o desempate; 6.3.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 1, 2 e 3. 6.4. A Comissão de Seleção deverá selecionar shows musicais que tenham qualidade suficiente para compor a programação. 6.5. No caso de impossibilidade de formalizar o contrato com algum selecionado, em seu lugar será convocado o suplente, de acordo com a classificação, e desde que a Comissão de Seleção justifique e recomende o show musical. 6.6. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito, preconceito e discriminação, a ser julgado pela Comissão de Seleção. **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** 7.1. Compete à CONTRATANTE: A) Prestar as informa-

ções e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; B) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulada no Contrato; C) Zelar pela continuidade da execução das atividades propostas; D) Fornecer aos selecionados estrutura física e técnica para a realização do show. 7.2. Compete ao CONTRATADO: A) Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento dos pactuados; B) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; C) Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação (ou Dispensa ou Inexigibilidade) que deu origem à contratação, se for o caso; D) Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE; E) Garantir que o objeto deste Contrato é autêntico e não infrinja quaisquer patentes ou direitos autorais, ficando responsável por prejuízos e honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial. Sujeitando-se a ser chamada à autoria do processo. **8. DOS RESULTADOS.** O resultado final será divulgado no da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC (www.portalpmt.teresina.pi.gov.br), além do Diário Oficial do Município de Teresina. **9. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS.** 9.1. O CONTRATADO para o Projeto Terça Maior – 2018.1, receberá o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O respectivo valor é referente à apresentação do show musical a ser realizado pelo CONTRATADO. Do valor recebido serão retidos na fonte os tributos referentes à INSS, ISS, e em determinado caso, IRF. 9.2 Serão selecionados 16 (dezesseis) shows musicais de artistas solos e/ou bandas para 01 (uma) única apresentação. 9.3. Para o pagamento da prestação de serviço o CONTRATADO deverá: 9.3.1. Solicitar o pagamento através de Requerimento acompanhado de Recibo (após a prestação de serviço); 9.3.2. Apresentar Nota Fiscal retirada e paga no CAP (após Empenho). **10. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** 10.1. Caberá aos responsáveis pelos grupos selecionados: A) Participar de reunião com a produção do Projeto Terça Maior – 2018.1 para definir o cronograma de apresentações, com devida atenção para a adequação técnica e cumprimento do que fora acordado para as referidas apresentações. B. Responsabilizar-se pelo licenciamento do uso de qualquer obra de natureza intelectual, por parte dos proponentes. Toda a responsabilidade é exclusiva dos proponentes das propostas dos shows. C. Responsabilizar-se pelo pagamento do pessoal por ele vinculado, inclusive por eventuais encargos sociais respectivos, obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias conforme as disposições legais e assumindo, ainda, todos os ônus oriundos de atos e omissões de seus colaboradores. D. Responsabilizar-se pela apresentação e da qualidade de excelência do show. E. Assumir o compromisso de manter disponibilidade para ações de divulgação do Projeto Terça Maior – 2018, de seus shows, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. F. Os responsáveis pelos shows selecionados assumem o compromisso de divulgar o Projeto Terça Maior – 2018, na imprensa, redes sociais e outros meios de comunicação disponíveis. **11. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO.** 11.1. As apresentações dos shows do Projeto Terça Maior – 2018 acontecerão no Palácio da Música, às 19h, duas vezes por mês obedecendo cronograma quinzenal. 11.2. O cronograma das apresentações será em comum acordo entre selecionados e a Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** A Execução Financeira, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) será oriunda da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSINHOR CHAVES – FMC, Ação: 23001.13.392.0020.2.566 – Programa Fazendo Arte: 01100. **13. DA CONTRATAÇÃO.** 13.1. A contratação do proponente classificado será efetuada com apresentação da documentação exigida no “item 5.1 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO”. 13.2. A não apresentação da documentação exigida no “item 5.1 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO” será de caráter eliminatório. **14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Lançamento e Publicação do Edital | 16 de março de 2018. |
| Período de Inscrição | 19 de março a 20 de abril de 2018. |
| Seleção dos Projetos | 23 a 25 de Abril de 2018. |
| Publicação dos Projetos Habilitados | 27 de abril de 2018. |
| Prazo de Contratação | 30 de abril a 04 de maio de 2018. |
| Execução do Projeto | 08 de maio a 18 de dezembro de 2018. |

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 15.1. Os projetos selecionados deverão

obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Teresina e da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves em todas as peças publicitárias/divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação das referidas Entidades, além dos seguintes dizeres: Projeto Terça Maior – 2018. 15.2. Os casos omissos do regulamento serão resolvidos pela coordenação do Projeto Terça Maior – 2018. Teresina (PI), 15 de março de 2018. À Consideração Superior. KLEYTON JOSÉ AMORIM MARINHO, GERENTE DE PROMOÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL – GPAC. De acordo. LUÍS CARLOS MARTINS ALVES, PRESIDENTE DA FMC.

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROJETO: _____

| DADOS DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA | | | |
|---|---------------------------|------------------|-----|
| Nome: | | | |
| R.G. nº: | C.P.F. nº: | | |
| PIS/PASEP/NIT nº: | | | |
| Endereço: | | | Nº: |
| Bairro: | CEP: | Cidade: | UF: |
| Telefone Fixo com DDD: | | Celular com DDD: | |
| E-MAIL: | | | |
| DADOS DE EMPRESA REPRESENTANTE – PESSOA JURÍDICA | | | |
| Razão Social: | | | |
| CNPJ nº: | | | |
| Endereço: | | | Nº: |
| Bairro: | CEP: | Cidade: | UF: |
| Telefone fixo e Celular com DDD: | | | |
| Site/blog (se houver) | | | |
| DADOS DO PROJETO | | | |
| Nome do Show (tal qual será divulgado): | | | |
| Nome do Artista solo ou Banda (tal qual será divulgado): | | | |
| Estilo: | Classificação indicativa: | Duração: | |
| Ficha Artística e Técnica: | | | |
| Sinopse (até 200 caracteres) | | | |
| Rider Técnico: | | | |
| RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO | | | |
| DECLARO, para os devidos fins, estar ciente do Edital nº 04/2018 do PROJETO TERÇA MAIOR - 2018, 1, e que todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas. Teresina, / / | | | |

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013 – IPMT. Processo n.º 041.0756/2018 – IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. Contratada: EMPRESA ELANE DA COSTA MONÇÃO - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do Contrato nº 15/2013, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993. Da Prorrogação e Vigência: O presente Termo Aditivo possui vigência de 12 (doze) meses, com termo final pactuado para o dia 05 de março de 2019, podendo ser rescindido por prazo inferior, bem como ser prorrogado por igual período, de acordo com a vontade das partes, mediante Termo Aditivo, com amparo do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. Signatários: PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS (Contratante), ELANE DA COSTA MONÇÃO (Contratada).

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2018 – SEMCASPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0994/2018. LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARA ME E EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e coffee-break, coquetel e almoço, através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço global, no prazo de 12(doze) meses. Abertura das propostas: às 10:00 (dez horas) do dia 05/04/2018. Início da sessão de disputa de preços: às 11:00(onze horas) do dia 05/04/2018. Retirada do Edital a partir de: 20/03/2018 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R\$ 137.062,50 (Cento e trinta e sete mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Fonte de Recursos: -311.400 Fundo Nacional da Assistência Social, Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina (PI), 16 de março de 2018. Alzirene Borges Pereira Freire, Pregoeiro da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Francisco Canindé Dias Alves, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT

CPL OBRAS III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E DE PRAZO RECURSAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018. PROCESSO N.º 042-4839/2017 – SDU CENTRO/NORTE. A Comissão Permanente de Licitação OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços do certame em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviços de implantação de cerca de eucalipto com arame no lado norte do Parque Floresta Fossil. A Comissão informa que foi desclassificada a empresa Taquara Construtora Ltda. EPP. Informa ainda a seguinte ordem de classificação: 1º lugar: V. M. Pessoa Feitosa Monteiro ME – R\$ 72.902,34 (setenta e dois mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos); e 2º lugar: Três Irmãos Construções Ltda. – EPP - R\$ 81.037,42 (oitenta e um mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos). Por conseguinte, a critério de classificação, consideramos como vencedora do certame a empresa V. M. Pessoa Feitosa Monteiro ME, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata II, nesta CPL. Teresina (PI), 15 de março de 2018. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Francisco Canindé Dias Alves, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Diário Oficial da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018. Referente ao Processo AD18506/2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: J. G. DE SOUSA GRÁFICA E EDITORA, CNPJ nº 11.717.623/0001-04. OBJETO: Prestação de serviços gráficos pela contratada para atender demanda da Câmara Municipal de Teresina. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2015 – SEED/PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. VALOR: até R\$ 433.930,00 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e trinta reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018. ASSINAM pela contratante: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR e pela contratada: JOSÉ GOMES DE SOUSA.